



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
DE BRAGANÇA PAULISTA**

PROTOCOLO GERAL N.º 1096/1999

ABERTURA: 05/11/1999

HORA: 17:58

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 43/1999

**HISTÓRICO:**

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria WILLTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1096, 99
Fls. 02
a) m.

PROJETO DE  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 43/99**  
de *novembro/1999*

**Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.**

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **WILLTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** o imóvel abaixo descrito pertencente ao patrimônio municipal, situado no Bº Tanque do Moinho, Distrito Industrial I - Penha, Bragança Paulista (SP), com parte da matrícula nº 9.857, no Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações:

“Um terreno com formato irregular, medindo 330,90 metros. de frente para a Rua Expedicionário José Franco de Macedo, por 120,00 metros do lado esquerdo, onde tem o azimute 346º00'11” confrontando com o remanescente e 232,70 metros. com frente para a Avenida Minas Gerais. O perímetro descrito perfaz a área de 15.181,30 m<sup>2</sup> (Quinze mil, cento e oitenta e um metros e trinta decímetros quadrados)

**Parágrafo Único** - Para fazer jús ao benefício desta lei complementar, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social e declaração do responsável ou representante da empresa que tenha poderes para assinar sua documentação.

**Art. 2º** - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel, objeto desta lei complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

**Art. 3º** - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a :

I - dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da posse do terreno;

II - construir 5.000,00 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados).



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.  
PROT. GERAL Nº. 1096, 99  
Fls. 03

*[Handwritten signature]*

sendo 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), no primeiro ano, 1.500,00 m<sup>2</sup> (hum mil e quinhentos metros quadrados) no segundo ano e 1.500,00 m<sup>2</sup> (hum mil e quinhentos metros quadrados) no terceiro ano, sendo e a conclusão das obras em 36 meses ;

III - empregar 100 (cem) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município;

IV - não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

V - recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

VI - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

VII - dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e a todo o comércio e indústria da cidade;

VIII - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos,

IX - manter sua sede social no Município de Bragança Paulista,

X - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

**Art. 4º** - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

**§ 1º** - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03

*[Handwritten mark]*



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.

PROT. GERAL Nº 1096, 99

04

m.

a)

(três) meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei complementar.

**§ 2º** - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 03 (três) metros de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

**§ 3º** - A área construída não deve exceder a 60% (Sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

**Art. 5º** - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 6º** - No caso de falência ou dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município, independentemente de qualquer indenização.

**§ 1º** - A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no caput deste artigo.

**§ 2º** - Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

**Art. 7º** - Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1096, 99
Fis. 05
a) m

**Art. 8º** - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista,

**DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA**  
Prefeito Municipal



lt



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Ofício CM-559/99

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	1096, 99
Fls.	06
a)	mi

Em 03 de novembro de 1999.

Excelentíssimo  
Senhor Presidente,  
Saudações.

CÂMARA MUNICIPAL  
15 NOV 11 5 9 55 003405  
BRAGANÇA PAULISTA - SP

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Câmara, projeto de lei complementar que dispõe sobre doação de terreno à empresa **Willtec Indústria e Comércio Ltda.**

Este Executivo tem direcionado sua atenção de maneira especial ao desenvolvimento industrial com a finalidade de criar ofertas de emprego e de gerar receitas para o Município, às quais serão revertidas em infraestrutura e qualidade de vida para a população bragantina.

Dentro da proposta e das exigências legais, e após as conversações necessárias, a empresa Willtec se interessou na instalação de sua unidade fabril em nossa cidade, vislumbrando as perspectivas econômicas da área em que atua.

Como Vossa Excelência pode perceber através da documentação anexa, no prazo de 36 (trinta e seis) meses essa empresa estará empregando nossa mão-de-obra num total de 80 (oitenta) trabalhadores, produzindo, aquecendo o setor terciário da economia e gerando as devidas e necessárias receitas municipais.

Dessa forma, Senhor Presidente, estaremos juntos, Legislativo e Executivo municipais, investindo na solidificação e desenvolvimento econômico de Bragança Paulista, garantindo o bem-estar, a estabilidade, a qualidade de vida e o crescimento social, não somente da mão-de-obra e das famílias de hoje, mas também o futuro de nossas crianças e jovens, na formação e construção de suas carreiras e famílias.



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1096, 99
07
5
a )

Pelo exposto, pela clareza e detalhamento dos documentos que a este acompanham, a fim de elucidar os estudos a serem feitos pelos senhores vereadores, e diante das reais necessidades da população desta cidade, que aguarda dos Poderes Públicos iniciativas para o desenvolvimento sócio-econômico, solicito dessa Egrégia Casa, com a brevidade possível, a aprovação do anexo projeto de lei complementar.

Na oportunidade deixo expressos a Vossa Excelência e a seus dignos pares meus protestos de admiração e respeito.

Atenciosamente,

  
Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de  
Bragança Paulista

ALT/alt



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

C. M. E. B. P.  
 PROT. GERAL Nº 1096, 99  
 Fls. 08  
 m<sup>o</sup>

## ANEXO ÚNICO

### I - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

Nome (marca):	WILLTEC		
Razão social:	WILLTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Atividade planejada:	Indústria		
Principais produtos:	Classif. NBM:		
1 - Instrumentos de Medição (Manômetro, Termômetro, Tacômetros, etc...)			
2 - Cintos de Segurança			
3 - Pastilhas para Freios			
4 - Válvulas Equalizadoras			
5 - Peças Usinadas e Estampos			
Empresa estabelecida no Brasil?	( xxx ) Sim	( ) Não	
CGC:	96.474.523/0001-49	Inscr. Estad.	113.759.623-110

### II - INFRA-ESTRUTURA REQUERIDA

Área p/ construção	3.000	m <sup>2</sup>
Área total	15.000	m <sup>2</sup>
Tratamento de esgoto industrial?	( ) Sim	( xxxx ) Não
Especificar característica do tratamento:		
Utiliza água potável no processo? (Caso positivo especifique o consumo):		
		m <sup>3</sup> /h
Sistema de circuito fechado de água no processo?	( ) Sim	( X ) Não
Requer área para tratamento de água?	( ) Sim	( X ) Não
Especificar características do tratamento:		
Consumo de energia elétrica:		
( ) Monofásico	( X ) Trifásico	225 KW/h
Há emissão de gases no processo?	( ) Sim	( ) Não
Especificar o tratamento dos gases nos emissores:		
Especificar os resíduos industriais e sucatas resultantes do processo:		
Sucata de ferro e latao.		
Especificar o tratamento dos resíduos e sucatas:		
Sucatas comercializadas		



C. M. E. B. P.

PROT. GERAL Nº. 1096, 99

Fis. 09

a) m.

## Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Necessita de transporte especial para os resíduos? ( ) Sim ( X ) Não
Especificar o tipo de transporte adequado:
Comunicação necessária:
Linhas telefônicas (quantidade): Vinte
Linha de dados (quantidade):
Características gerais para comunicação de dados (on line/discada/Rempac/velocid./volume/etc):
Malote (correio/especializado/particular): Correio

### III - MÃO-DE-OBRA REQUERIDA:

#### ADMINISTRATIVAS:

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
02	Supervisores de Vendas
02	Auxiliares de Vendas
04	Operadores de Telemarketing
01	Chefe de Contas a Pagar/Receber
02	Auxiliares de Contas a Pagar/Receber
02	Porteiros
01	Recepcionista

#### TÉCNICOS/ESPECIALIZADOS

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
01	Engº Eletrotécnico / Eletrônico
01	Engº Mecânico / Projetos
01	Engº Produção Industrial
01	Tecnólogo Projetos
02	Tecnólogo Produção Industrial
02	Ferramenteiros
02	Ajustadores.
01	Soldador



C. M. E. B. P.  
 PROT. GERAL N.º 1096,99  
 Fls. 10  
 a) m

**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**


PRODUÇÃO	
Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
15	Prencistas
08	Pintores
30	Montadores
06	Embaladores
02	Almoxarife
03	Expedição
02	Motoristas
05	Torneiros Mecânicos

SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
02	Cozinheiras
01	Faxineira ( Escritório )
02	Faxineiros ( Fábrica )

*[Handwritten mark]*





Prefeitura do Município de Bragança Paulista

C. M. E. B. P.  
PROT. GERAL Nº. 1096, 99  
Fis. 12  
a) M.


TRANSPORTE			
NECESSÁRIOS DA REGIÃO			
Quantidade	TIPO	CAPACIDADE/PORTE	ESPECIALIDADE

CASO O ESPAÇO NÃO SEJA SUFICIENTE,  
ANEXAR FOLHA COMPLEMENTAR.

Proc. 1894/99

# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1 0. 8 4 7  
de 11 de outubro de 1999

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº.	1096, 99
Fis.	13
a)	m

Dispõe sobre nomeação de comissão de avaliação e dá outras providências.

O Senhor Doutor **JOSÉ LAVELLI DE LIMA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no artigo 93 da Lei Orgânica do Município.

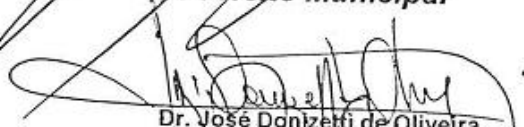
## RESOLVE:

Nomear os Senhores José Donizetti de Oliveira, Ayrton Athanásio e Luiz Antonio Duarte para constituírem a comissão que se encarregará de avaliar o imóvel de propriedade do Município, com área de 15.181,30 m<sup>2</sup> (quinze mil, cento e oitenta e um metros e trinta decímetros quadrados), parte da Matrícula nº 9.857 no Cartório de Registro de Imóveis local, situado à Rua Expedicionário José Franco de Macedo / Avenida Minas Gerais, no Bairro do Tanque Moinho, para fins de doação à empresa **Willtec Ind e Com Ltda.**


Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 11 de outubro de 1999.

  
Dr. **JOSÉ LAVELLI DE LIMA**  
Prefeito Municipal

  
Dr. José Donizetti de Oliveira  
Chefe da Div. de Patrim., Arq. Central  
e Protocolo

Publicado na Divisão de Comunicações Administrativas na data supra.

  
Adriana Leme Tartari  
Chefe da Divisão de Comun. Administrativas



C. M. E. B. P.  
PROT. GERAL Nº. 1096, 99  
Fls. 14  
a) m<sup>o</sup>

## Prefeitura do Município de Bragança Paulista

### LAUDÓ DE AVALIAÇÃO

19 de outubro de 1.999 LA	Processo 1.894/99
------------------------------	----------------------

Nome do Proprietário:  
Município de Bragança Paulista

End. do Imóvel: Rua Expedicionário José Franco de Macedo / Av. Minas Gerais  
(Matrícula 9.857)

Complemento: -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	Bairro: Tanque do Moinho	Cidade: Bragança Paulista	Estado: S.P.
--	-----------------------------	------------------------------	-----------------

Terreno: Irregular	Topografia:	Área: 15.181,30 m <sup>2</sup>	Frente: 330.90 m <sup>2</sup>
-----------------------	-------------	-----------------------------------	----------------------------------

Edificação: x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	Padrão: x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	Nº Pav.: x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
--	--	---

Finalidade: x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	Área Total: x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	Idade Aparente: x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	Conservação: x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
--	--	--	---

**Terreno:**  
15.181,30 m<sup>2</sup> x R\$6,60 /m<sup>2</sup> = R\$100.196,58  
**Construção:**

Valor Total do Imóvel:  
R\$100.196,58 (cem mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Observações: O imóvel desta avaliação será doado pela municipalidade para a empresa Willtec Indústria e Comércio Ltda, área de terreno integrante da Matrícula nº 9.857 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos. Os avaliadores foram nomeados pela Portaria nº 10.847, de 11 de outubro de 1.999.

José Donizetti de Oliveira

Ayrton Athanásio

Luiz Antonio Duarte

LIVRO N.º 2-AJ

REGISTRO GERAL

ANO 1.980.

NÚMERO DA MATRÍCULA "9.857"

DATA DA MATRÍCULA 04 de janeiro de 1.980.

SITUAÇÃO DO IMÓVEL Bairro do Tanque do Moinho, deste município e comarca.

Rua e número, se urbano, ou denominação, bairro e distrito ou município, se rural

**IMÓVEL: UM TERRENO** com a área superficial de 24.46,40has., ou sejam, dez alqueires e dois mil, seiscentos e quarenta metros quadrados, situado no bairro do Tanque do Moinho, deste município e comarca, dentro das divisas e confrontações seguintes: "Começam no vértice número quatro, situado à margem da estrada velha do Agudo, onde dividem com terrenos da Prefeitura Municipal, com Francisco Arcangelo e David João Alvisi; daí, seguem margeando esta estrada velha; em demanda ao Tanque do Moinho, confrontando com os mesmos Francisco Arcangelo e David João Alvisi, na distância de 273,00 metros, até uma cerca de arame; desse ponto, defletem à direita e seguem para a referida cerca de arame, confrontando com terras da Prefeitura Municipal, na distância de 218,00 metros, atravessando a estrada da Prefeitura Municipal, até o marco número 10-A, situado à margem do Tanque do Moinho; daí, seguem por esta à direita até encontrarem o córrego onde dividem com Jacinto Osório de Lócio e Silva; daí, sobem por este, com a mesma confrontação na distância de 207,00 metros até a fronteira de um valo; deste ponto, seguem à esquerda por este na distância de 250,00 metros, com a mesma confrontação, até dar na estrada que desta cidade vai à Camanducaia; daí, seguem por esta à direita em demanda a esta cidade, até encontrarem uma cerca de arame, onde dividem com o Campo da Pedra, de propriedade da Prefeitura Municipal; daí, seguem por esta cerca à direita, em linhas quebradas, medindo um total de 308,00 metros, até o vértice nº 29, situado na boca de um valo; daí, seguem por este à direita, confrontando com a gleba nº 01, do sr. Cónego Domingos Bomucci e outros na distância de 124,00 metros, até o vértice nº 35, onde fazem canto; daí, seguem à esquerda em linha reta com a mesma confrontação, na distância de 290,00 metros, atravessando a estrada da Prefeitura Municipal, até o ponto de início"; descrito terreno compreende a gleba nº 02 (dois). **PROPRIETÁRIA:** a firma CONSTRUTORA E COMERCIAL GRAVINA LIMITADA, com sede em Araraquara, deste Estado. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrição número 20.756 do livro nº 3-N, deste registro. Bragança Paulista, 04 de janeiro de 1.980. O Escrevente, Wesley. O Oficial Interino, Paulo Antonio

R.1-9.857 - Bragança Paulista, 04 de janeiro de 1.980. **TRANSMITENTE:** a firma CONSTRUTORA E COMERCIAL GRAVINA LIMITADA, CGC nº 43.952.696/0001-69, com sede em Araraquara, deste Estado, à Avenida Duque de Caxias, nº 280. **ADQUIRENTE:** DR. BOAVENTURA ANTONIO GRAVINA, que também assina: BOAVENTURA GRAVINA, RG nº 1.252.414-SP, CIG comum nº 011.042.018/72, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, digo, domiciliado em Araraquara, deste Estado, à Avenida Duque de Caxias, nº 280, casado com WANDA MARIA BRANDO GRAVINA (RG nº 5.963.373-SP), no regime da comunhão de bens. **TÍTULO:** Venda e Compra. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura de 31 de outubro de 1.979, de notas do 1º Cartório da Comarca de Araraquara, deste Estado, livro 264, fls. 75, protocolada sob nº 18.623 do livro nº 01, deste registro. **VALOR:** CR\$1.200,00. **VALOR VENAL:** CR\$2.592.000,00 - carnê nº 10836. O Escrevente, Wesley. O Oficial Interino, Paulo Antonio

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIFICO que o imóvel ..... 54724 ..... matriculado sob n.º 9857 ..... tem a sua situação, com referência a alienações constituições de ônus reais e citações de ações reais e pessoais reipersecutórias, integralmente noticiadas na presente xerocópia da mencionada matrícula.

O referido é verdade e dou fé.  
Bragança Paulista, 16 JUL. 1998

EMOLUMENTOS: R\$ 8,37

P. M. B. P.
PROC. Nº <u>1619/98</u>
FOLHA Nº <u>23</u>
VISTO <u>A</u>

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº <u>1096, 99</u>
Fls. <u>16</u>
a) <u>m</u>

Livro N.º 844

Fls. 280

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



C. M. E. P.
PROT. GERAL Nº 1098
Fls. 17
a) mw

ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

**TABELIONATO BENEDICTO JORGE DO AMARAL**  
**DR. AUGUSTO ALBERTO ROSSI JR.**  
 TABELIÃO DESIGNADO

**1.º TABELIÃO DE NOTAS**  
**DE BRAGANÇA PAULISTA**

Rua Dr. Cândido Rodrigues, 140 - Sala 2 - Tel/Fax, (011) 7843-0710

Escritura de ..... TITULO DE TRANSMISSÃO DE BENS MÓVEIS.

Data ..... 15 DE ABRIL DE 1.999

Outorgante ..... TITULO DE TRANSMISSÃO DE BENS MÓVEIS.

Outorgado ..... TITULO DE TRANSMISSÃO DE BENS MÓVEIS.

Valor ..... R\$1.175.176,00

VALOR TOTAL.....R\$1.400.578,20.





C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	1096,99
Fls.	18
TRASLADO -	m.
a)	
	FLS. 280.

LIVRO Nº 844

- PRIMEIRO TRASLADO -

**ESCRITURA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL.**

**VALOR R\$1.175.116,00.**

**VALOR VENAL R\$1.406.578,26.**

**SAIBAM** quantos esta pública ESCRITURA virem que, aos 15 (QUINZE) dias do mes de ABRIL do ano de 1.999 (UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE), nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, em o Palácio Santo Agostinho, situado à Avenida Antonio Pires Pimentel, nº 2.015, Jardim Santo Agostinho, onde a chamado para lavrar este instrumento, vim eu o Tabelião de Notas Designado, acompanhado do escrevente que esta digita, ai perante mim, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE EXPROPRIADO, o ESPOLIO DE BONAVENTURA ANTONIO GRAVINA, QUE TAMBÉM ASSINAVA E ERA CONHECIDO COMO BONAVENTURA ANTONIO GRAVINA E BONAVENTURA GRAVINA, neste ato REPRESENTADO por sua INVENTARIANTE, WANDA MARIA BRANDO GRAVINA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada à Avenida Duque de Caxias, nº 242, em Araraquara, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade R.G. nº 5.963.373-SSP-SP e inscrita no C.P.F. sob nº 011.942.918-72, devidamente AUTORIZADA pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Araraquara, Estado de São Paulo, nos termos do ALVARA expedido em 24 de Fevereiro de 1.999, que ficara arquivado nestas notas, na pasta propria 10, sob nº 043, como parte integrante desta

escritura; o qual declara expressamente, sob as penas da Lei, que não está vinculado ao INSS e nem ao FUNRURAL, tendo livre disposição de seus bens; e, que não há contra ele nenhum feito ajuizado por ações reais ou pessoais, que envolva os imóveis ora desapropriados, nos termos da Lei Federal nº 7.433/85; e, de outro lado, como OUTORGADO EXPROPRIANTE, O MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, tendo como sede a PREFEITURA MUNICIPAL, situada no mesmo endereço acima declarado, inscrita no C.G.C. sob nº46.352.746/0001-65, neste ato REPRESENTADO por seu PREFEITO, DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA, brasileiro, casado, advogado e empresário, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Santa Clara, nº1.030, centro, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.939.846SSP-SP; os quais foram identificados neste ato pelos documentos supra mencionados e ora apresentados no original, do que dou fé. E, pelo OUTORGANTE EXPROPRIADO referido, falando a sua representante legal, me foi dito que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, hipotecas mesmo que legais ou convencionais, é senhor, único e legítimo possuidor dos seguintes imóveis situados no "BAIRRO DO TANQUE DO MOINHO", nesta cidade, distrito, município, comarca e única circunscrição imobiliária de Bragança Paulista, a saber: A) UMA AREA DE TERRENO situada à Alameda XV de Dezembro, esquina com a Variante João Hermenegildo de Oliveira, com a seguinte descrição: "Seu perímetro tem início no ponto nº 01; desse ponto segue confrontando com propriedade deste município, com um rumo de 79º26'56" NW e após 79,82 mts. (SETENTA E NOVE METROS E OITENTA E DOIS CENTIMETROS) vai alcançar o ponto nº



02, desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a Alameda XV de Dezembro, com um rumo  $17^{\circ}20'00''$  SW e após 57,00 mts. (CINQUENTA E SETE METROS) vai alcançar o ponto nº 03; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a Variante João Hermenegildo de Oliveira sentido cidade-bairro, com um rumo de  $45^{\circ}39'07''$  SE e após 331,48 mts. (TREZENTOS E TRINTA E UM METROS E QUARENTA E OITO CENTIMETROS) vai alcançar o ponto nº 03-A; desse ponto segue confrontando ainda com a variante João Hermenegildo de Oliveira sentido cidade-bairro, e após 46,47 mts. (QUARENTA E SEIS METROS E QUARENTA E SETE CENTIMETROS) em curva vai alcançar o ponto nº 03-B; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com um córrego e com Jacinto Osório de Lócio e Silva, e após 181,92 mts. (CENTO E OITENTA E UM METROS E OITENTA E DOIS CENTIMETROS) vai alcançar o ponto nº 04; desse ponto deflete novamente à esquerda e segue confrontando com a margem do lado do Tanque do Moínho, e após 292,00 mts. (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS METROS) vai alcançar o ponto nº 01, onde teve início a presente descrição perimetrica. O perímetro descrito perfaz uma área de 31.602,50 m<sup>2</sup>. (TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E DOIS METROS E CINQUENTA DECIMETROS QUADRADOS)"; B) - ÁREA 01 com a seguinte descrição: "Seu perímetro tem início na margem da Avenida Minas Gerais, segue no sentido horário na distância de 417,70 mts. (QUATROCENTOS E DEZESSETE METROS E SETENTA CENTIMETROS) confrontando com a referida avenida, até encontrar a área de propriedade de Jacinto Osório de Lócio e Silva e ou sucessores, deflete à direita e segue confrontando com área de propriedade de Jacinto Osório de Lócio e Silva e

C. M. E. B. P.  
PROT. GERAL Nº. 1096, 99  
Fls. 21  
a) m

ou sucessores na distância de 100,00 mts. (CEM METROS) até encontrar com a Rua Expedicionário José Franco de Macedo, segue confrontando com a Rua Expedicionário José Franco de Macedo na distância de 228,20 mts. (DUZENTOS E VINTE E OITO METROS E VINTE CENTIMETROS), até atingir a Avenida Nossa Senhora da Penha, segue confrontando com a Avenida Nossa Senhora da Penha na distância de 182,70 mts. (CENTO E OITENTA E DOIS METROS E SETENTA CENTIMETROS), vindo a encontrar com a Avenida Minas Gerais, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 30.181,30 m<sup>2</sup>. (TRINTA MIL, CENTO E OITENTA E UM METROS E TRINTA DECIMETROS QUADRADOS)"; D) - AREA 02 com a seguinte descrição: "Seu perímetro tem início na margem da variante João Hermenegildo de Oliveira, segue em sentido horário na distância de 397,83 mts. (TREZENTOS E NOVENTA E SETE METROS E OITENTA E TRES CENTIMETROS), confrontando com a referida variante, deflete à direita e segue confrontando com área do Recanto Maranhá, na distância de 66,99 mts. (SESSENTA E SEIS METROS E NOVENTA E NOVE CENTIMETROS), deflete à esquerda e segue confrontando com área do Recanto Maranhá na distância de 101,38 mts. (CENTO E UM METROS E TRINTA E OITO CENTIMETROS), até encontrar a Avenida Minas Gerais, deflete à direita e segue confrontando com a Avenida Minas Gerais na distância de 244,53 mts. (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO METROS E CINQUENTA E TRES CENTIMETROS), até encontrar a Avenida Nossa Senhora da Penha, deflete à direita e segue confrontando pela Avenida Nossa Senhora da Penha na distância de 102,26 mts. (CENTO E DOIS METROS E VINTE E SEIS CENTIMETROS), deflete à direita e segue confrontando com propriedade do Senhor



Cônego Domingos Bonucci e ou sucessores na distância de 124,00 mts. (CENTO E VINTE E QUATRO METROS), deflete a esquerda e segue confrontando com propriedade do Senhor Cônego Domingos Bonucci e ou sucessores na distância de 156,98 mts. (CENTO E CINQUENTA E SEIS METROS E NOVENTA E OITO CENTIMETROS) até encontrar a Alameda XV de Dezembro, deflete à direita e segue confrontando com a Alameda XV de Dezembro na distância de 230,20 mts. (DUZENTOS E TRINTA METROS E VINTE CENTIMETROS), fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 99.004,77 m<sup>2</sup>. (NOVENTA E NOVE MIL, QUATRO METROS E SETENTA E SETE DECIMETROS QUADRADOS)"; D) - AREA 03 com a seguinte descrição: "Faz frente para a Rua Antonio Biriani na medida de 17,00 mts. (DEZESSETE METROS); do lado direito de quem da Rua olha para o terreno mede 99,00 mts. (NOVENTA E NOVE METROS), onde confronta com sucessores de Cônego Domingos Bonucci e outros; do outro lado, ou seja do lado esquerdo mede 100,00 mts. (CEM METROS), onde confronta com propriedade do Município de Bragança Paulista e nos fundos mede 26,50 mts. (VINTE E SEIS METROS E CINQUENTA CENTIMETROS), onde confronta com a Alameda XV de Dezembro e assim encerrando uma área de 2.170,12 m<sup>2</sup>. (DOIS MIL, CENTO E SETENTA METROS E DOZE DECIMETROS QUADRADOS)"; e, E) - AREA 04 com a seguinte descrição: "Seu perímetro tem início na margem da Rua Rinzo Aoki, segue no sentido horário na distância de 120,22 mts. (CENTO E VINTE METROS E VINTE E DOIS CENTIMETROS), confrontando com essa Rua, segue uma distância de 11,11 mts. (ONZE METROS E ONZE CENTIMETROS) em curva para a direita confronta ainda com esta Rua até atingir a Alameda XV de Dezembro, segue então por

3

C. M. E. B. I  
 PROT. GERAL N.º 10861  
 Rs. 22  
 a) m.

91,66 mts. (NOVENTA E UM METROS E SESENTA E SEIS CENTIMETROS), confrontando com a Alameda XV de Dezembro, até encontrar a Rua João Diniz e, após 7,88 mts. (SETE METROS E OITENTA E OITO CENTIMETROS), em curva para a direita segue confrontando com esta Rua, segue numa distancia de 96,84 mts. (NOVENTA E SEIS METROS E OITENTA E QUATRO CENTIMETROS), confrontando ainda com esta Rua e, após 7,90 mts. (SETE METROS E NOVENTA CENTIMETROS), em curva para a direita também com a Rua João Diniz até encontrar a Rua Antonio Siriani, segue por 156,06 mts. (CENTO E CINQUENTA E SEIS METROS E SEIS CENTIMETROS) confrontando com esta Rua até encontrar a curva a direita com 10,79 mts. (DEZ METROS E SETENTA E NOVE CENTIMETROS) confrontando com a Rua Rinzo Aoki vindo a fechar o perímetro, perfazendo a área de 15.089,19 m<sup>2</sup>. (QUINZE MIL, OITENTA E NOVE METROS E DEZENOVE DECIMETROS QUADRADOS)"; referidos imóveis são desapropriados do todo havido pelo expropriado por força do REGISTRO No 01, NA MATRICULA No 9.857, no Registro de Imóveis desta Comarca, cuja certidão NEGATIVA de ônus reais, expedida no dia 15-04-99, ficará arquivada nestas notas, na pasta própria II sob nº 228, nos termos do Provimento nº 13/94 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e de cujo conteúdo o representante legal do EXPROPRIANTE se declara ciente; cadastrados na Prefeitura Municipal desta cidade, sob nº 2000078001202000000, com o valor venal total de R\$1.525.523,97, correspondendo às áreas ora desapropriadas o valor venal de R\$1.406.578,26, para o corrente exercício, conforme certidão ora exibida. Que referidas áreas foram



declaradas de utilidade pública pelos Decretos Municipais nos 10.188 de 09 de Dezembro de 1.997; e, 10.603 de 22 de Fevereiro de 1.999, necessárias à implantação de área verde; recreação; reurbanização de núcleos habitacionais, ampliação do Parque Industrial, regularização das Ruas Clarice Funk Nini e João Diniz, implantação de áreas de Lazer e Esporte; que foi procedida a avaliação dos mencionados imóveis e fixado em R\$6.60 (SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) o metro quadrado, perfazendo o valor total de R\$1.175.116,00 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E CINCO MIL; CENTO E DEZESSEIS REAIS), conforme laudos de avaliações expedidos em 08 de Março de 1.999 e 07 de Abril de 1.999, que ficarão arquivados nestas notas, juntamente com as Leis acima mencionadas, na pasta própria 14 sob nº 013; que tendo os expropriados aceito a avaliação acima mencionada, pela presente escritura, na melhor forma de direito, recebem neste ato do representante legal do expropriante, a quantia de R\$1.175.116,00 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E CINCO MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS), importância essa que será paga através 30 (TRINTA) parcelas mensais e sucessivas, sendo as 07 (SETE) primeiras no valor de R\$71.000,00 (SETENTA E UM MIL REAIS); as 22 (VINTE E DUAS) seguintes no valor de R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) e a última no valor de R\$18.116,00 (DEZOITO MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS), com vencimento a primeira delas para o dia 20 de Maio de 1.999 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, sendo que até a 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) parcela o seu valor é fixo e sem qualquer acréscimo e a partir da 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) corrigidas mensalmente de acordo com o INPC (ÍNDICE

NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR), parcelas essas que constarão da dotação orçamentária dos respectivos exercícios financeiros da expropriante, dando em consequência a representante legal do expropriado plena, rasa, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, transferindo-lhe desde já toda a posse, domínio, direitos e ações que exercia sobre os imóveis acima descritos e confrontados, ora desapropriados, para que o expropriante deles use, goze e disponha de acordo com as finalidades da presente desapropriação, prometendo-se os expropriantes, por si e seus sucessores, fazer esta desapropriação sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, na forma da Lei, se chamados à autoria. Fica convencionado pelas partes contratantes que ocorrendo inadimplência do expropriante no pagamento de até 05 (CINCO) parcelas consecutivas, considerar-se-a vencido o valor global do saldo devedor, incorrendo ainda o expropriante na multa de 5% (CINCO POR CENTO) do valor do saldo devedor, acrescido de juros moratórios de 1% (UM POR CENTO) ao mês e do índice eleito pelas partes para correção monetária das aludidas parcelas. Caso ocorra atraso de até 04 (QUATRO) parcelas consecutivas, fica facultado ao expropriante a liquidação dos débitos em atraso sem multa e juros moratórios, acrescidos somente do índice eleito pelas partes para correção das parcelas. Que assim dava por feita e concluída a presente desapropriação. Pelo outorgado expropriante, O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, falando o seu representante legal, me foi dito que aceita esta escritura em todos os seus expressos termos. Pelas partes foi dito ainda





ESTADO DE SÃO PAULO  
**1.º TABELIÃO DE NOTAS**  
 TABELIONATO BENEDITO JORGE DO AMARAL  
**DR. AUGUSTO ALBERTO ROSSI JR.**  
 TABELIÃO DESIGNADO

RUA DR. CÂNDIDO RODRIGUES, 140 - SALA 2 - TEL/FAX, (011) 7843-0710 - CEP 12900-000 BRAGANÇA PAULISTA - SP

5  
*[Handwritten signature]*

que os expropriantes se responsabilizam até a presente data, pelo pagamento de quaisquer **DÉBITOS FISCAIS** que incidam sobre os imóveis ora desapropriados. Assim o disseram e outorgaram, do que dou fé; pediram-me e lhes lavrei esta escritura, a qual feita e sendo-lhes lida, acharam-na em tudo conforme, a outorgaram, aceitaram e assinam, do que tudo dou fé. Sobre esta escritura não incide imposto de transmissão, nos termos do item I, artigo 3º da Lei Municipal nº 2396 de 23 de Fevereiro de 1988. Eu, **JOSÉ CAMILO DE OLIVEIRA**, escrevente, digitei. Eu, **AUGUSTO ALBERTO ROSSI JUNIOR**, 1º Tabelião de Notas Designado, a digitei e subscrevi. (aa) **WANDA MARIA BRANDO GRAVINA**, **JOSÉ LAVELLI DE LIMA**. Trasladada em seguida. Eu, ..... 1º Tabelião de Notas Designado, mandei digitar, conferi, subscrevo e assino em publico e raso.

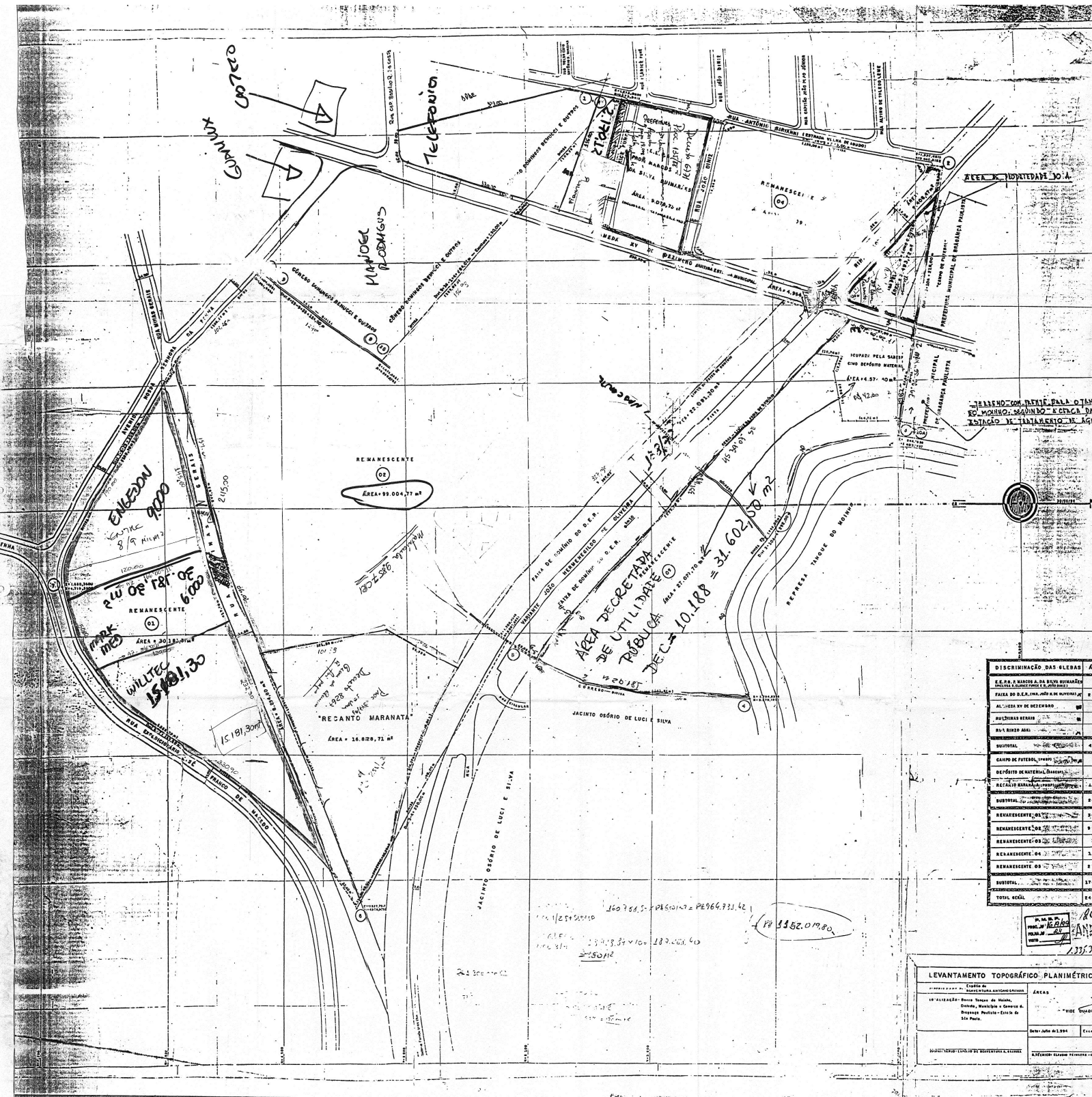
Em testamento da verdade.

\_\_\_\_\_  
 - AUGUSTO ALBERTO ROSSI JUNIOR -  
 - TABELIÃO DESIGNADO -

<b>C. M. E. B. P.</b>
PROT. GERAL Nº. <u>1096, 99</u>
Fs. <u>26</u>
a) <u>m</u>

Obs. Escritura lavrada no livro nº 844, fls. 280 em 15-04-99.

**1.º TABELIÃO DE NOTAS**  
 Dr. Augusto Alberto Rossi Jr.  
 Tabelião Designado  
 Telefax: (011) 7843-0710  
 Bragança Paulista - SP



DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS	
ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA	31.602,00
REMANESCENTE 02	99.004,77
REMANESCENTE 01	30.831,04
REMANESCENTE 03	15.801,30
REMANESCENTE 04	16.829,72
REMANESCENTE 05	15.191,30
REMANESCENTE 06	15.191,30
REMANESCENTE 07	15.191,30
REMANESCENTE 08	15.191,30
REMANESCENTE 09	15.191,30
REMANESCENTE 10	15.191,30
REMANESCENTE 11	15.191,30
REMANESCENTE 12	15.191,30
REMANESCENTE 13	15.191,30
REMANESCENTE 14	15.191,30
REMANESCENTE 15	15.191,30
REMANESCENTE 16	15.191,30
REMANESCENTE 17	15.191,30
REMANESCENTE 18	15.191,30
REMANESCENTE 19	15.191,30
REMANESCENTE 20	15.191,30
REMANESCENTE 21	15.191,30
REMANESCENTE 22	15.191,30
REMANESCENTE 23	15.191,30
REMANESCENTE 24	15.191,30
REMANESCENTE 25	15.191,30
REMANESCENTE 26	15.191,30
REMANESCENTE 27	15.191,30
REMANESCENTE 28	15.191,30
REMANESCENTE 29	15.191,30
REMANESCENTE 30	15.191,30
REMANESCENTE 31	15.191,30
REMANESCENTE 32	15.191,30
REMANESCENTE 33	15.191,30
REMANESCENTE 34	15.191,30
REMANESCENTE 35	15.191,30
REMANESCENTE 36	15.191,30
REMANESCENTE 37	15.191,30
REMANESCENTE 38	15.191,30
REMANESCENTE 39	15.191,30
REMANESCENTE 40	15.191,30
REMANESCENTE 41	15.191,30
REMANESCENTE 42	15.191,30
REMANESCENTE 43	15.191,30
REMANESCENTE 44	15.191,30
REMANESCENTE 45	15.191,30
REMANESCENTE 46	15.191,30
REMANESCENTE 47	15.191,30
REMANESCENTE 48	15.191,30
REMANESCENTE 49	15.191,30
REMANESCENTE 50	15.191,30
REMANESCENTE 51	15.191,30
REMANESCENTE 52	15.191,30
REMANESCENTE 53	15.191,30
REMANESCENTE 54	15.191,30
REMANESCENTE 55	15.191,30
REMANESCENTE 56	15.191,30
REMANESCENTE 57	15.191,30
REMANESCENTE 58	15.191,30
REMANESCENTE 59	15.191,30
REMANESCENTE 60	15.191,30
REMANESCENTE 61	15.191,30
REMANESCENTE 62	15.191,30
REMANESCENTE 63	15.191,30
REMANESCENTE 64	15.191,30
REMANESCENTE 65	15.191,30
REMANESCENTE 66	15.191,30
REMANESCENTE 67	15.191,30
REMANESCENTE 68	15.191,30
REMANESCENTE 69	15.191,30
REMANESCENTE 70	15.191,30
REMANESCENTE 71	15.191,30
REMANESCENTE 72	15.191,30
REMANESCENTE 73	15.191,30
REMANESCENTE 74	15.191,30
REMANESCENTE 75	15.191,30
REMANESCENTE 76	15.191,30
REMANESCENTE 77	15.191,30
REMANESCENTE 78	15.191,30
REMANESCENTE 79	15.191,30
REMANESCENTE 80	15.191,30
REMANESCENTE 81	15.191,30
REMANESCENTE 82	15.191,30
REMANESCENTE 83	15.191,30
REMANESCENTE 84	15.191,30
REMANESCENTE 85	15.191,30
REMANESCENTE 86	15.191,30
REMANESCENTE 87	15.191,30
REMANESCENTE 88	15.191,30
REMANESCENTE 89	15.191,30
REMANESCENTE 90	15.191,30
REMANESCENTE 91	15.191,30
REMANESCENTE 92	15.191,30
REMANESCENTE 93	15.191,30
REMANESCENTE 94	15.191,30
REMANESCENTE 95	15.191,30
REMANESCENTE 96	15.191,30
REMANESCENTE 97	15.191,30
REMANESCENTE 98	15.191,30
REMANESCENTE 99	15.191,30
REMANESCENTE 100	15.191,30

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO

PROFESSOR: ...

ALUNO: ...

DATA: ...

ESCALA: ...

PROFESSOR: ...

ALUNO: ...

DATA: ...

ESCALA: ...



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
Prot. Geral nº	1096/199
Fl.	28
a.	R

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA PARA ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 43/99** - dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria ( empresa **WILLTEC IND. E COMÉRCIO LTDA.**, área de 15.181,30m<sup>2</sup>, localizada no Bairro do Tanque do Moinho – Distrito Ind. I - Penha)

(S) COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

(S) COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

(S) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Casa do Poder Legislativo, 17 de novembro de 1999

  
**ARNALDO DE CARVALHO PINTO**  
Presidente da Câmara



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

ATA DA 37ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 1999


C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	1096/99
Fis.	29
a)	

Às nove horas e quinze minutos do dia dezoito de novembro de hum mil novecentos e noventa e nove, no Auditório José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, situada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, sob a presidência do vereador Nelson Sasahara, foi declarada aberta a 37ª audiência pública do corrente exercício, convocada nos termos do Edital 178/99 para debates com a população sobre os seguintes projetos de autoria do prefeito José Lavelli de Lima:

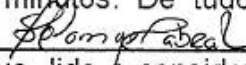
- **Projeto de Lei Complementar nº 36/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Área: 27.738,81m<sup>2</sup>, situada no Distrito Industrial Santa Bárbara. Donatária: Compensados Santo Antonio Ltda.).
- **Projeto de Lei Complementar nº 37/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Área total: 1.149,20 m<sup>2</sup>, situada no Distrito Industrial São João Del Rey. Donatária: F.C.I. Funilaria Indústria e Comércio Ltda.).
- **Projeto de Lei Complementar nº 38/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Área: 6.000,00 m<sup>2</sup>, situada no Distrito Industrial I - Penha. Donatária: Mark Med Indústria e Comércio Ltda.).
- **Projeto de Lei Complementar nº 39/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Área: 4.886,99 m<sup>2</sup>, situada no Distrito Industrial São João Del Rey. Donatária: Datagraf Serviços Gráficos Ltda.).
- **Projeto de Lei Complementar nº 40/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Área: 9.000,00 m<sup>2</sup>, situada no Distrito Industrial I - Penha. Donatária: Engedom Artefatos de Metais Ltda.).
- **Projeto de Lei Complementar nº 41/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Área: 1.042,44m<sup>2</sup>, situada no Distrito Industrial São João Del Rey. Donatária: W. Barbosa Ltda.).
- **Projeto de Lei Complementar nº 42/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Área: 2.548,00m<sup>2</sup>, situada no Distrito Industrial I - Penha. Donatária: S.A.Z. Comércio de Areia Ltda.).



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1096/99
Fls. 30
a) 

- **Projeto de Lei Complementar nº 43/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Área: 15.181,30m<sup>2</sup>, situada no Distrito Industrial I - Penha. Donatária: Willtec Indústria e Comércio Ltda.).

Não havendo cidadãos presentes, o vereador Nelson Sasahara manteve a presente audiência aberta por quinze minutos. Decorrido esse tempo sem que comparecessem cidadãos, esta audiência pública foi declarada encerrada às nove horas e trinta minutos. De tudo quanto houve, eu, Maria Solange Cabral de Oliveira, , Oficiala Legislativa, lavrei a presente ata que, lida e considerada conforme, é assinada pelo vereador que a presidiu. Casa do Poder Legislativo, 18 de novembro de 1999.

  
NELSON SASAHARA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 109699
Fls. 31
a) _____

**PEDIDO DE INFORMAÇÕES  
Nº 370/99**

**Autor: Paulo Miguel Zenorini**

SOLICITAMOS seja este Pedido de Informações encaminhado à Chefia do Executivo Bragantino, para prestar informações com relação as doações de terrenos efetuadas às Indústrias/Empresas que especifica.

**ENCAMINHE - SE**  
Sala das Sessões, 16.11.1999.  
.....  
Presidente da Câmara Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 056,99
Fls. 32
a) <i>re</i>

Solicitamos que sejam enviadas a esta Casa as seguintes informações:

1- Qual a qualificação das seguintes Indústrias/Empresas:

- WILLTEC Indústria e Comércio Ltda. - Lei Complementar 43/99
- Compensados Santo Antônio Ltda. - Lei Complementar 36/99
- S.A.Z. Comércio de Areia Ltda. - Lei Complementar 42/99
- Engedon Artefatos de Metais Ltda. - Lei Complementar 40/99
- DATAGRAF - Serviços Gráficos Ltda. - Lei Complementar 39/99
- MARK MED Indústria e Comércio Ltda. - Lei Complementar 38/99
- F.C.I. - Funilaria Indústria e Comércio Ltda. - Lei Complementar 37/99
- W. Barbosa Ltda. - Lei Complementar 41/99

2- Fornecer cópia do Cadastro Social de cada uma.

3- Fornecer as seguintes informações sobre cada Indústria/Empresa relacionada acima:

a) Qual é a sua área total?

b) Qual a área de produção?

c) Qual o número de funcionários da área administrativa e da área de produção?



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº.	1096/99
Fls.	33
a)	fe

- d) Quais os produtos fornecidos em cada uma delas ?
- e) Qual o faturamento médio?
- f) É proprietário ou locador da área atual?

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1999.

  
PAULO MIGUEL ZENORINI





# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

29 NOV 11 16 8 003685

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1096/99
Fls. 34
a) <i>X</i>

Ofício CM-610/99

BRAGANÇA PAULISTA-SP

Bragança Paulista, 26 de novembro de 1999.

*Excelentíssimo  
Senhor Presidente,  
Respeitosas saudações.*

ENCAMINHE - SE  
Sala das Sessões, 30 / 11 / 99  
*[Handwritten Signature]*  
Presidente de Câmara

*Em atenção ao Pedido de Informações n.º 370/99, de autoria do nobre Vereador Paulo Miguel Zenorini, com relação as doações de terrenos efetuados às Indústrias/Empresas que especifica, por determinação do Senhor Prefeito, encaminho a anexa xerocópia da informação prestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura.*

*Na oportunidade reitero protestos de estima e distinta consideração.*

*Atenciosamente,*

*[Handwritten Signature]*  
**JOSÉ RICCI**  
Chefe de Gabinete

**Excelentíssimo Senhor  
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de  
BRAGANÇA PAULISTA**

TOCtec/PI

ENCAMINHADO EM 30 / 11 / 99  
EM RESPOSTA: P.I. n.º 370/99  
a) Paulo Miguel

C. M. E. B. P.  
PROT. GERAL Nº 1096/99  
Fls. 35  
P

**1**

**WILLTEC IND. COM. LTDA.**  
Av. Marginal da Via Dutra, 204  
7203-899 - GUARULHOS - SP -  
CGC: 96.474523/0001-49  
I.E.: 113.759.623.110

<b>C. M. E. B. P.</b>
PROT. GERAL Nº 1096/99
Fls. 36
*)

## RESPOSTA À PEDIDO DE INFORMAÇÕES 370/99

- 1- **WILTEC IND COM LTDA.**  
Av. Marginal da Via Dutra, 204  
7203-899 - Guarulhos - SP-  
CGC: 96.474.523/0001-49  
I.E.: 113.759.623.110
  
- 2- Cópia do Contrato Social em anexo.
  
- 3- a) área total atual ..... 2.500 m<sup>2</sup>  
b) área da produção..... 2.000 m<sup>2</sup>  
c) funcionários administrativos ..... 14  
funcionários produção ..... 82  
d) industrializa os seguintes produtos : contagiros, voltímetro, amperímetro, medidores e indicadores de combustível, medidor de temperatura, velocímetro, manometro, pastilhas de freio, válvulas e equalizadores , flexíveis para freio, cintos de segurança.  
e) faturamento médio : .....R\$ 350.000,00  
f) está em prédio alugado .

  
**Marcio Guerra**  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico



1899/99  
05

C. M. E. B. P.  
PROT. GERAL Nº 1096/99  
Fis 33

Amigo Cliente,

Temos a satisfação de apresentar junto a esta nosso folheto comercial e informativo de nossa linha de produtos, composta por **INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E PRECISÃO** (TERMÔMETROS, MANÔMETROS, AMPERÍMETROS, CONTAGIROS, RODO-AR, BÓIAS, MANÔMETRO TURBO E INDUSTRIAL ), fabricados com tradicional tecnologia de 20 anos adquirida por nós de conceituada empresa do mercado nacional.

Aproveitamos também para informar que a **WILLTEC** pertence ao mesmo grupo econômico da empresa **ASBOR FREIOS LTDA** tradicional fabricante de pastilhas, válvulas e flexíveis para freios, bem como cintos de segurança.

Nosso objetivo é abastecer e atender cada vez melhor vossa empresa e conseqüentemente seus clientes, formando parcerias cada vez mais fortes. Informamos também que a qualidade, variedade e satisfação que você já possuía, estão à partir de agora, ainda melhores.

Ligue ainda hoje para maiores informações e solicite um catálogo de aplicação.

Sa. ções,

• **Willtec Indústria e Comércio Ltda.**

<b><u>APLICAÇÃO</u></b>		<b><u>PRODUTOS</u></b>	
M. Benz	MWM	Termômetro	Horímetro
Caterpillar	Komatsu	Manômetro	Conjugados
Valmet	Scania	Contagiro	Velocímetros
Ford	Volvo	Rodo-Ar	
Agrale	FNM	Amperímetro	

**LINHA COMPLETA PARA PESADOS DE TODAS AS MARCAS**

• **Asbor Freios Ltda.**

- Pastilhas de freio ( Importados e TODA LINHA NACIONAL)
- Flexíveis de Freio
- Válvulas equalizadoras
- Cintos de Segurança

**TELE-VENDAS 0800 - 551644**

**WILLTEC IND E COML LTDA**

Av. Marginal da Via Dutra, 204 - 07203-899 - Guarulhos - SP - Brasil  
PABX: (011) 6412-4171 - FAX: (011) 6412-5797 e-mail: [willtec@opus.com.br](mailto:willtec@opus.com.br)

C. M. E. B. P.  
PROT. GERAL Nº 1096/99  
Fls. 38  
a) *D*

SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO  
436949/99-4



**5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**WILLTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Pelo presente instrumento de Alteração de Contrato Social, as partes:

**ROBERTO WILL**, brasileiro, separado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG. 7.907.790-SSP/SP, e CPF 006.112.648-97; **BRUNO ANDRÉ WILL**, brasileiro, solteiro, emancipado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade RG. 29.491.638-6-SSP/SP e CPF 268.644.138-02, residentes e domiciliados à Rua Dr. Guilherme Cristoffel 462, apto. 61 – Santana – São Paulo / SP; **ANNEGRET FELDMANN MARTINOT**, brasileira, separada, tradutora, portadora da cédula de identidade RG. 9.284.253-SSP/SP e CPF 762.980.008-87, residente e domiciliado à Rua Dona Luiza Tolle 481, apto 82 – Santana – São Paulo / SP; **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade RG. 14.339.462-9 SSP/SP, e CPF 031.790.208-30, residente e domiciliado à Rua José Benedito Falinas 110, apto. 144-B – Santo-Amaro – São Paulo / SP.

Únicos sócios componentes da Sociedade por quotas de responsabilidade Limitada que gira nesta praça com denominação **WILLTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, com seu contrato social e posteriores alterações com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o número NIRE 35211465819 em 18 de março de 1993, número 135301/93-2 em 27 de agosto de 1993, número 205458/95-6 em 19 de dezembro de 1995, número 20046/96-0 em 12 de fevereiro de 1996, numero 222234/96-9 em 13 de dezembro de 1996 e número 153.411/98-3 de 01 de Outubro de 1998, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato social, como segue a seguinte cláusula e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Retira-se da sociedade pôr sua livre e expontânea vontade o sócio **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, e, transfere a título de venda e mediante pagamento em moeda corrente do País, a totalidade de suas 12.000 (doze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 ( um real) pelo montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o sócio **ROBERTO WILL**.

**CLAUSULA SEGUNDA**

O capital social é de R\$ 100.000,00 ( Cem mil reais), dividido em 100.000 ( Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizados pêlos sócios, em moeda corrente do país, assim distribuídos:

*Handwritten signatures and initials*

MINISTRO JOSE B. BALBI



Adolfo dos Santos Motta  
RG.: 27.828.171-0  
Vanuza dos Santos  
RG.: 21.45.504-0

C. M. E. B. P.  
PROF. GERAL: 1096/99  
Fls. 39

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA  
RG.: 14.339.462-9 SSP/SP

BRUNO ANDRÉ WILL  
RG.: 29.491.638-6 SSP/SP

ROBERTO WILL  
RG.: 7.907.790 SSP/SP

ANNEGRET FELDMANN MARTINOT  
RG.: 9.284.253 SSP/SP

Guarulhos, 31 de Agosto de 1999

A Gerência e a Administração da empresa será exercida pelos sócios ROBERTO WILL e BRUNO ANDRÉ WILL, isoladamente, somente nos negócios que digam respeito aos interesses sociais, ficando proibido o uso para fins estranhos aos interesses da Sociedade, principalmente em favor de terceiros ou dos próprios quotistas.  
PARAGRAFO UNICO: O Sócio que infringir esta proibição, fica individualmente responsável pelo compromisso assumido.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social consolidado em 01 de outubro de 1998, não atingida pelo presente instrumento.  
E por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente contrato social, 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, na forma da lei.

CLAUSULA TERCEIRA

Roberto Will	76.000 quotas	RS 76.000,00	76%
Bruno André Will	12.000 quotas	RS 12.000,00	12%
Annegret Feldmann Martinot	12.000 quotas	RS 12.000,00	12%
Total	100.000 quotas	RS 100.000,00	100%



Sua  
segurança  
é nosso objetivo



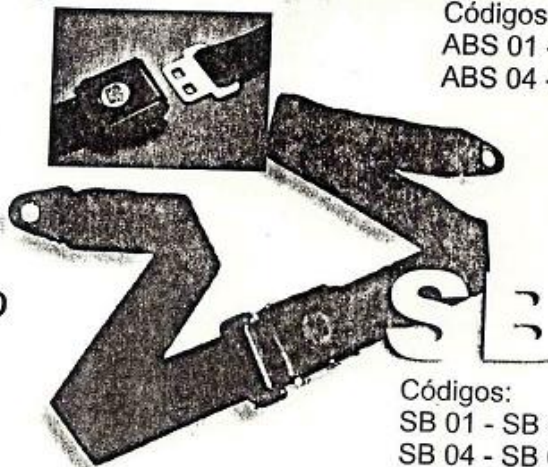
F200 2594/88  
FOLHA 06  
VISTO

C. M. E. B. P.  
PROT. GERAL... 13/1096/99  
Fls. 40  
a) *R*

3 pontas  
universal

Códigos:  
ABS 01 - ABS 02  
ABS 04 - ABS 05

2 pontas  
transversal/trazeiro



Códigos:  
SB 01 - SB 02  
SB 04 - SB 05

2 pontas Kombi  
(PASSAGEIRO)

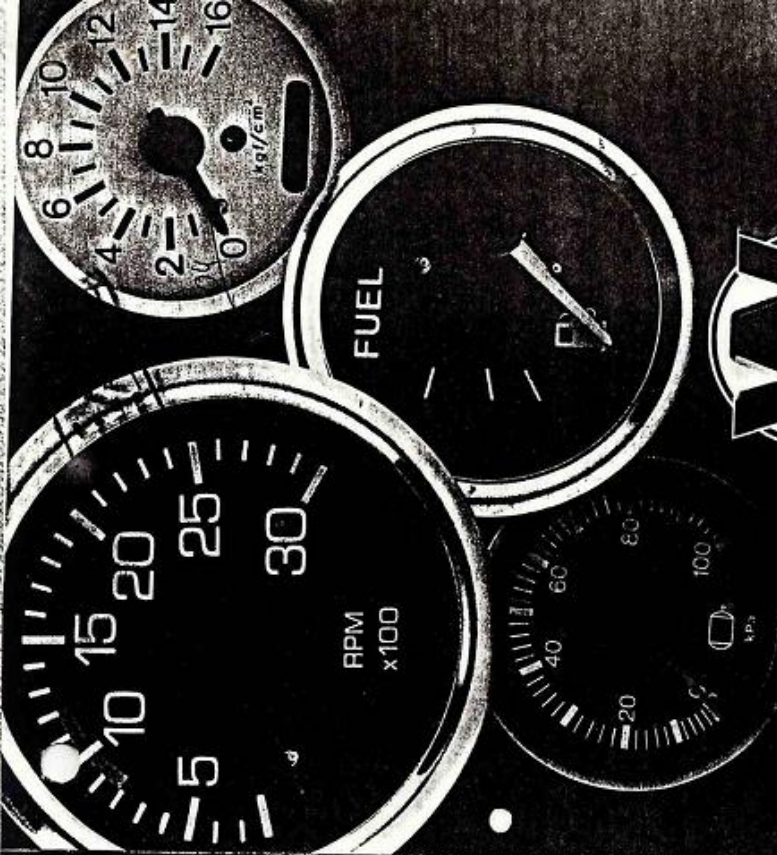
3 pontas Ônibus  
(MOTORISTA)



Códigos:  
AS 01 - AS 02  
AS 04 - AS 05

  
**WILLTEC**  
WILLTEC Indústria e Comércio Ltda.  
Av. Marginal da Via Dutra, 204 - Cep 072030-800  
Fone: (011) 6412-9293 - Fax: (011) 6412-9797  
Jardim Cumbica - Guarulhos - SP  
e-mail: willtec@opus.com.br

  
Atendimento  
ao consumidor  
0800-551644



**WILTEL®**

Instrumentos de Precisão e Medição



**WILTEL®**  
Instrumentos de  
Precisão e Medição

**WILTEL** Indústria e Comércio Ltda.  
Atendimento ao consumidor: 0800-551644  
Atendimento ao consumidor: 0800-551644  
Atendimento ao consumidor: 0800-551644



REPRESENTANTE

C. M. E. B. P.  
PROT. GERAL. Nº 1096  
Fls. 41  
2



C. M. E. B. P.  
 PROT. GERAL Nº 1096/99  
 FIC 42  
*R*

# Preção em Instrumentos.

- ✓ Termômetros
- ✓ Florímetros
- ✓ Manômetros
- ✓ Anemômetros
- ✓ Jâcometros
- ✓ Indicadores de Combustível

Tradicionalmente, a precisão dos instrumentos de medição é avaliada no mercado nacional e internacional, sem esquecer a qualidade da fabricação e a precisão de leitura.

Os instrumentos de medição são produzidos em grandes quantidades, com a garantia de qualidade e a precisão de leitura.

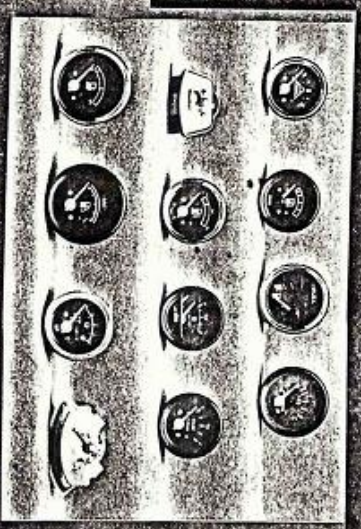
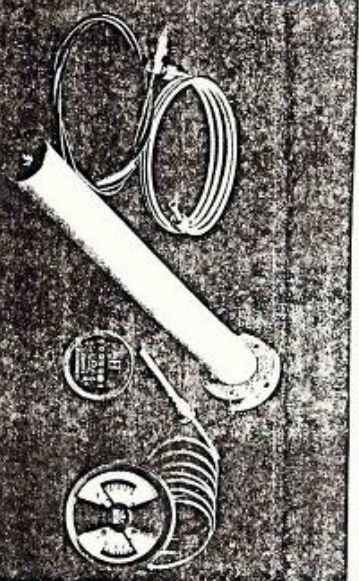
Os instrumentos de medição são produzidos em grandes quantidades, com a garantia de qualidade e a precisão de leitura.



Elétricos, Mecânicos e Eletrônicos.



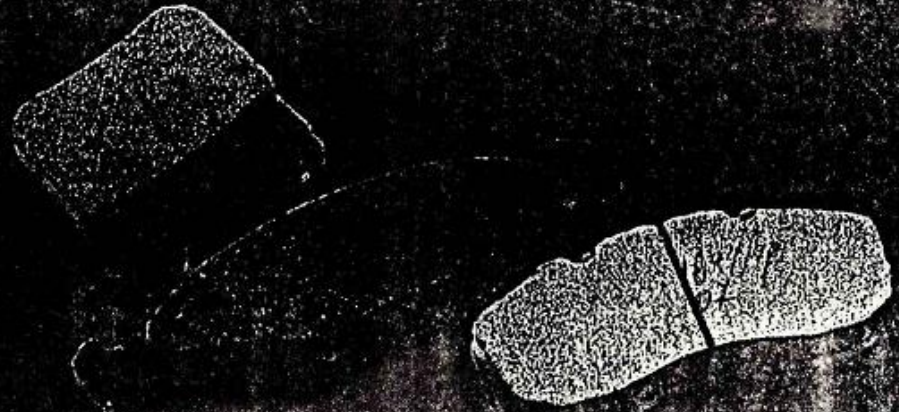
Disponível em nossa rede de distribuidores espalhados em todo o território nacional.



- Mercedes-Benz
- Scania
- Toyota
- Volvo
- Maxion-Massey
- MWM
- Deere
- Clark/Michigan
- Caterpillar
- Fiat
- Komatsu
- Hyster
- Terex
- Valmet

**SEM AMIANTO**

**Pastilhas para  
Freios a disco**



**Catálogo de  
Aplicação**

**ASBOR  
Plus II**



PSA 7  
Kombi



PS  
Apt

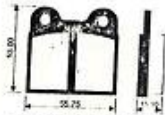


PSA 7  
Kombi

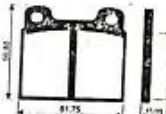
C. M. E. B. P.  
PROT. GERAL Nº 1096/99  
Fis 43  
R

**SEM AMIANTO**

**Pastilhas para freios a disco**



**PSA 701 - Sistema Teves**  
Brasília TDS, Fusca TDS, K Gula /75  
Sedan 1500(600) TDS, Variant /77



**PSA 702 - Sistema Teves**  
Passat, Gol, Voyage, Saveiro,  
Parati /93 (1.6)



**PSA 703 - Sistema Teves**  
Gol 1.3(6) Ar, SPII, Variant



**PSA 704 - Sistema Teves**  
Gol 1.0(6), Parati, Saveiro,  
Voyage 94/95 (1.6)



**PSA 705 - Sistema Teves**  
Kombi TDS



**PSA 706 - Sistema Teves**  
Gol, Saveiro, Parati /95 1.8  
Quantum, Santana /88 TDS  
Gol 1.0(8), Saveiro, Voyage 1.8 95/  
Gol, Passat, Parati, Voyage, Saveiro 1.8 TDS



**PSA 707 - Sistema Teves**  
Parati 1.6(8) 95/  
Gol 2.0, Quantum, Santana TDS /94



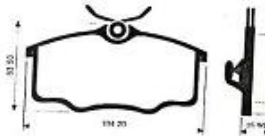
**PSA 708 - Sistema Teves**  
Apolo GL/ S 90/ Logus, Pointer TDS



**PSA 708/1 - Sistema Teves c/ alarme**  
Apolo GL/ S 90/



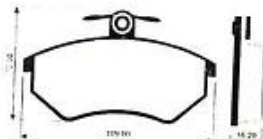
**PSA 709 - Sistema Bendix**  
Logus, Pointer 94/ TDS



**PSA 711 - Sistema Varga**  
Parati 1.6(8) 95/



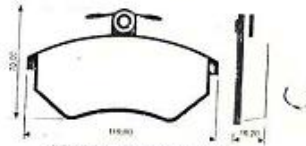
**PSA 712 - Sistema Teves**  
Gol, Quantum 2.0, Santana 2.0/1.8 94/  
Gol GTI 16v, Parati 16v, Gol 2.0, Parati 1.8 95/



**PSA 721 - Sistema Importado**  
Córdoba GLX 1.6(8) 93/



**IMPORTADO**



**PSA 721 - Sistema Importado**  
Gol,  
Passat, Variant 2.0 94/

**ASBOR**  
*Plus II*

C. M. E. B. P.

PROT. GEPAL Nº 1096/99

Fla. 44

nº

**SEM AMIANTO**

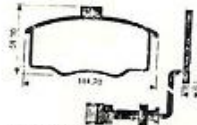
**Pastilhas para freios a disco**



**PSA 202 - Sistema Bendix**  
Corcovil 69/89, Belina II (4x4) 77/89  
Del Rey, Pampa 4x2 81/83



**PSA 203 - Sistema Teves**  
Belina II (4x4) 81/87, Corcovil II 86  
Del Rey, Pampa 4x2 81/83



**PSA 204 - Sistema Varga**  
Del Rey 84/91, Pampa 4x2(4) 81/83



**PSA 205 - Sistema Teves**  
Escort 1.6/1.80XR3 92,  
Escort Hobby 93/ Verona 93/



**PSA 206 - Sistema Teves c/ alarme**  
Escort 1.6/1.80XR3 92,  
Escort Hobby 93/ Verona 93/



**PSA 208 - Sistema Teves**  
Fiesta TDS 95



**PSA 209 - Sistema Bendix**  
Escort 1.6(S) 95/ Verona 1.6/2.0 94/



**PSA 207 - Sistema Teves**  
Royale, Versailles 94



**PSA 304 -**  
AVCD-10 (14  
Verano/Box



**PSA 309 - S**  
Corsa Pick-up



**PSA**  
New 1



**PSA 4C**  
1.0/1.1



**TABELA DE CONVERSAO**

ASBOR	FRAS-LE	ASBOR	FRAS-LE	ASBOR	FRAS-LE	ASBOR	FRAS-LE	ASBOR	FRAS-LE
PSA - 101	PD/10	PSA - 203	PB/18	PSA - 302	PB/06	PSA - 314	PB/37	PSA - 701	PB/13
PSA - 102	PD/18	PSA - 204	PD/22	PSA - 303	PB/22	PSA - 400	PB/32	PSA - 705	PB/13
PSA - 103	PD/26	PSA - 205	PD/24	PSA - 303/A	PB/22-B	PSA - 401	PB/31	PSA - 706	PB/23
PSA - 104	PD/25	PSA - 206	PD/24-A	PSA - 304	PB/18-C	PSA - 411	PB/333	PSA - 707	PB/15
PSA - 105	PD/25-A	PSA - 207	PD/28	PSA - 305	PB/105/6	PSA - 421	PB/331	PSA - 708	PB/24
PSA - 106	PD/47	PSA - 208	PB/55	PSA - 307	PB/8	PSA - 422	PB/330	PSA - 708/1	PB/24
PSA - 106/1	PD/47-A	PSA - 209	PD/35	PSA - 308	PB/103	PSA - 501	PB/104	PSA - 709	PB/35
PSA - 107	PD/27	PSA - 210	PB/19-C	PSA - 309	PB/42	PSA - 502	PB/111	PSA - 711	
PSA - 108	PD/47	PSA - 211	PD/102	PSA - 310	PB/107	PSA - 701	PB/5	PSA - 712	PB/22
PSA - 109	PD/48	PSA - 212	PB/105	PSA - 311	PB/54	PSA - 702	PB/17	PSA - 721	PB/39
PSA - 202	PD/10	PSA - 301	PB/11	PSA - 313	PB/11	PSA - 703	PB/6		

**ASBOR**  
*Plus II*

C. M. E. B. P.  
PROT. GERAL Nº 1096/199  
Fls 45

C. M. E. B. P.

PROT. GERAL Nº 1096/95

Fic 46

para  
co

SEM AMIANTO

Pastilhas para  
frelos a disco



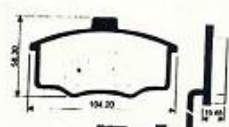
PSA 301 - Sistema Teves  
Opala, Caravan (TDS) 79/82



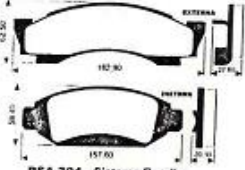
PSA 302 - Sistema Teves  
Chevette, Chevy, Marajó (TDS)



PSA 303 - Sistema Varga  
Monza 82 (TDS)  
Kadett/panema 89/ (TDS)



PSA 303/1 - Sistema Varga c/ alarme  
Monza 82 (TDS)  
Kadett/panema 89/ (TDS)



PSA 304 - Sistema Bendix  
A/C/D-10 (14/15/20) 79/84  
Verano/Bonanza 94



PSA 305 - Sistema Bendix  
A/C/D-20 94/ - Silverado 97/  
(Ver., Bon.) 94/



PSA 307 - Sistema Varga  
Opala, Caravan (TDS) 77/83



PSA 308 - Sistema Teves  
A/C/D-40 85/93 - 6000 93/



PSA 313 - Sistema Teves  
Vectra 2.0 93/ - Inseio



PSA 309 - Sistema Teves  
Corsa Pick-up (TDS)



PSA 310 - Sistema Varga  
S-10, Blazer 4x2 (TDS)

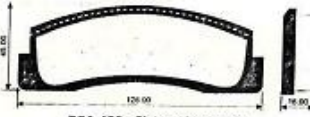


PSA 311 - Sistema Varga  
Corsa (Pick-up), Kadett,  
panema 10-96/ TDS



PSA 314 - Sistema Teves  
Omega 92/ Omega Suprema,  
Vectra (2.0/2.2) 93/95

LADA

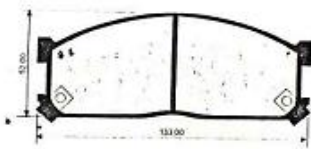


PSA 400 - Sistema Importado  
Niva 90/



PSA 401 - Sistema Importado  
Lada

KIA



PSA 411 - Sistema Importado  
Besta

ASIA



PSA 421 - Sistema Importado  
Topic 93/



PSA 422 - Sistema Importado  
Tonner 93/

704	PD/43
705	PD/13
706	PD/23
707	PD/51
708	PD/24
708/1	PD/24-A
709	PD/35
711	PD/44
712	PD/44
721	PD/329

ASBOR  
Plus II

C. M. E. B. P.  
 PROT. GERAL Nº 1096/99  
 Fig. 47  
 a)

**SEM AMALANTO** **Pastilhas para freios a disco**



**PSA 101 - Sistema Bendix**  
 Oggi, Panorama, Fiorino /85



**PSA 102 - Sistema Teves**  
 Oggi, Panorama, Fiorino /87



**PSA 103 - Sistema Varga**  
 Uno, Prêmio, Eba, Mito, Duna /85 Fiorino /93



**PSA 104 - Sistema Teves**  
 Uno, Prêmio, Eba, Mito/85, Fiorino /87-93  
 Pato (Weekend) TDS



**PSA 105 - Sistema Teves c/ alarme**  
 Uno, Prêmio, Eba, Mito/85, Fiorino /87-93  
 Pato (Weekend) TDS



**PSA 106 - Sistema Teves**  
 Tempra 16V, SW94, Fiorino 750Kg 93/



**PSA 106/1 - Sistema Teves c/ alarme**  
 Tempra 16V, SW94, Fiorino 750Kg 93/



**PSA 107 - Sistema Teves**  
 Tipo TDS, Uno 1, XJR TDS  
 Treklog, Pato, Fiorino 750Kg, Working 93/



**PSA 108 - Sistema Teves**  
 Treklog, Pato, Fiorino 750Kg, Working 93/

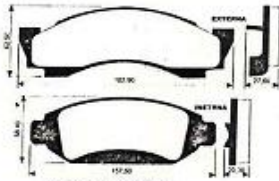


**PSA 109 - Sistema Teves**  
 Pato Weekend 1.6 16v 97/  
 Tempra (Turbo) 16v 95/, Tipo 2.0 16v 94/

**P O E S C A D R O S**



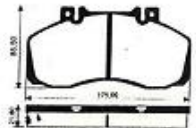
**PSA 211 - Sistema Varga**  
 1600/900/94 4500-5500/94



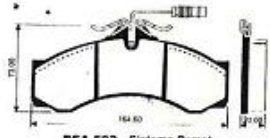
**PSA 210 - Sistema Bendix**  
 500 D 4x4 85/89



Mercedes-Benz



**PSA 501 - Sistema Varga**  
 L 912 88/ LO 812



**PSA 502 - Sistema Perrot**  
 Sprinter 310D 97/



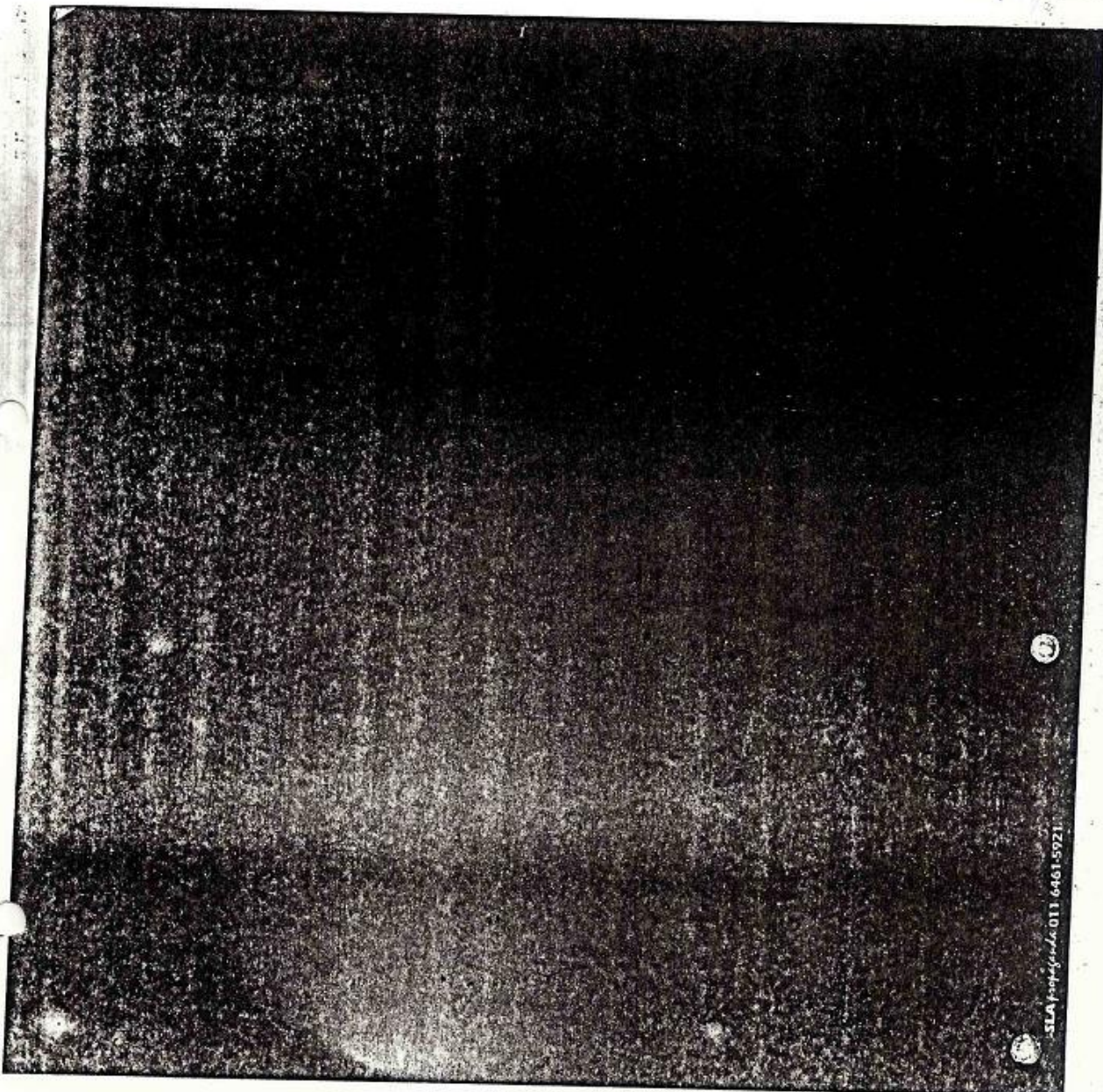
TOYOTA



**PSA 310 - Sistema Varga**  
 Jeep, Pick-up, Penua NACIONALIS

**ASBOR Plus II**

C. M. E. B. P.  
PROT. GERAL Nº 1296/99  
Fis. 48  
R



SLA 011 6461-5921

# ASBOR

**ASBOR FREIOS LTDA.**  
Rua São José da Laje, 148 - Jardim Cumbica  
Fone: (011) 6412-9293 - Fax: (011) 6412-5797  
Cep 07242-150 - Guarulhos - SP  
e-mail: asbor@opus.com.br





# WILTEL®

## Precisão em Instrumentos.

Elétricos, Mecânicos e Eletrônicos.

**Termômetros, Horímetros, Manômetros, Amperímetros,  
Tacômetros, Indicadores de Combustível**

- Mercedes Benz • Scania • Toyota • Volvo • Maxion-Massey
- MWM • Case • Clark • Michigan • Caterpillar
- Fiat • Komatsu • Hyster • Terex • Valmet

A marca de instrumentos de precisão, que atua no mercado nacional e internacional, com reconhecida tradição, alto padrão de qualidade na industrialização de seus produtos. Instrumentos para veículos leves e pesados, motores estacionários e marítimos.



SLA Design 011 6461-5914



Grupo Will  
Divisão de  
Instrumentos  
de Precisão

**Willtec Indústria e Comércio Ltda.**

PABX: 011-6412-9293 - Fax: 011-6412-5797  
Guarulhos - SP.

e-mail: [vendas@willtec.com.br](mailto:vendas@willtec.com.br)  
<http://www.willtec.com.br>



Tele Vendas

**0800-551644**







# Prefeitura do Município de Bragança Paulista



## **PEDIDO DE INFORMAÇÕES 370/99**

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico**



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 23 de Novembro de 1999

Ilmo. Sr.  
Dr. José Lavelli de Lima  
DD. Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Em atenção ao Pedido de Informações nº 370/99, cujo autor é o Vereador Paulo Miguel Zenorini estamos anexando documentos, e respondendo às dúvidas em questão .

As empresas abaixo discriminadas estão com processos de doação de terrenos em andamento e para melhor organização das respostas aos questionamentos estamos dividindo-as conforme numeração a seguir:

- 1- WILLTEC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
- 2- COMPENSADOS SANTO ANTONIO
- 3- S.A.Z. COMÉRCIO DE AREIA LTDA.
- 4- ENGEDOM ARTEFATOS DE METAIS LTDA.
- 5- DATAGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
- 6- MARK MED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
- 7- F.C.I. – FUNILARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
- 8- W. BARBOSA LTDA.






# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Acreditando ter atendido ao Pedido de Informações acima discriminado, nos colocamos a sua inteira disposição para dirimir quaisquer outras dúvidas.

Atenciosamente,

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL	1096/99
Fis	52
o)	R

  
MARCIO GUERRA  
Secr. Mun. de Desenvolvimento Econômico



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR



1. **MATÉRIA:** Projeto de Lei Complementar nº 43/99 – do prefeito José Lavelli de Lima, que dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (empresa WILLTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – área de terreno localizada no Bairro Tanque do Moinho, Distrito Industrial I – Penha).

### 2. RELATÓRIO:

Com relação à presente doação, encontramos dificuldades na deliberação imediata do projeto, pois não encontramos a efetiva comprovação de propriedade por parte da Prefeitura Municipal quanto à área doada.

O instrumento juntado ao projeto objeto da observação acima trata de escritura de desapropriação amigável entre Prefeitura Municipal e os legítimos herdeiros da Construtora e Comercial Gravina Ltda., representada através de alvará judicial constante do mesmo instrumento, mas que ainda não se encontra devidamente registrado. Solicitamos encaminhamento de ofício ao Executivo, para que nos forneça a confirmação do registro e envio da matrícula do imóvel devidamente averbada em nome da Prefeitura Municipal, para juntada ao presente projeto. Após essas providências, entendemos estar sanada a questão da ilegalidade da doação.

Na sessão desta comissão em que foi emitido o presente parecer, estiveram presentes os Srs. Márcio Guerra, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, José Donizete de Oliveira e Danilo Cintra, servidores municipais, que confirmaram estar o referido instrumento público em cartório, para efetiva averbação.

Quanto ao mérito, entendemos que as doações de terrenos às indústrias, em que pese a abertura de novos empregos, bem como os benefícios que à nossa cidade possam advir, outros aspectos deverão ser levados em consideração como, por exemplo, se está sendo realizada a melhor forma de se promover o desenvolvimento de nosso município.

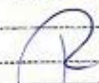
3. **CONCLUSÃO:** pela normal tramitação, com as observações supra.

Casa do Poder Legislativo, 02 de dezembro de 1999.

MARCO ANTÔNIO MARCOLINO – Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1096/99
Fis. 54
•) 

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR ao Projeto de Lei Complementar nº 43/99 – do prefeito José Lavelli de Lima, que dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (empresa WILLTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – área de terreno localizada no Bairro Tanque do Moinho, Distrito Industrial I – Penha).

Em sessão realizada no dia 02 de dezembro de 1999, esta Comissão aprovou o parecer emitido pelo relator Marco Antônio Marcolino ao projeto acima citado, com voto favorável dos vereadores:

  
Nelson Shinozu Sasahara

  
Adilson Leitão Xavier

  
Luiz Carlos Ferreira



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Of. GB nº 2.039/99

Bragança Paulista, 03 de dezembro de 1999

Senhor Prefeito

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	1096/99
Fis	55
*)	R

Em atenção ao deliberado na 39ª sessão da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor (CJRDMAC), composta pelos vereadores Nelson Sasahara, presidente, Marcus Vinícius Valle Júnior, vice-presidente, Adílson Leitão, Luís Carlos Ferreira (Véio) e Marco Antônio Marcolino, membros, vimos, pelo presente, solicitar a V. Exa. a especial gentileza de remeter para juntada nos respectivos projetos em tramitação nesta Casa, a confirmação do registro e a matrícula devidamente averbada em nome da Prefeitura Municipal dos imóveis a serem doados às seguintes indústrias: Mark Med Indústria e Comércio Ltda, Engedom Artefatos de Metais Ltda, S.A.Z. Comércio de Areia Ltda e Willtec Indústria e Comércio Ltda.

Na oportunidade, conforme acertado na referida sessão legislativa com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Cultura, Esportes e Turismo, Sr. Márcio Guerra, solicitamos a remessa das seguintes informações de preenchimento obrigatório conforme legislação municipal em vigor, não constantes do Anexo Único:

1 – Classificação NBM das empresas acima referidas, bem como das seguintes: Compensados Santo Antônio Ltda, F.C.I Funilaria Comércio e Indústria Ltda, Datagraf Serviços Gráficos Ltda e W. Barbosa Ltda;

2 – Características gerais para comunicação de dados da empresa Compensados Santo Antônio;

3 – Quantidade necessária de Linha de dados da empresa F.C.I. Funilaria Indústria e Comércio Ltda;

4 – Insumos necessários da região da empresa Datagraf Serviços Gráficos Ltda;

5 – Consumo de energia elétrica da empresa W. Barbosa Ltda;

*Alf. 70.*



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	1096/99
Fol.	56
2	

6 – Consumo de energia elétrica, resíduos industriais e sucadas resultantes do processo e seu tratamento, quantidade de linha de dados e características gerais de comunicação de dados da empresa W. Barbosa Ltda;

7 – Quantidade de linha de dados, características gerais para comunicação de dados e malote da S.A.Z Comércio de Areia Ltda;

8 - Quantidade de linha de dados, características gerais para comunicação de dados e o item relativo à terceirização de serviços da Willtec Indústria e Comércio Ltda.

Antecipando agradecimentos pela atenção dispensada ao assunto, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

**ARNALDO DE CARVALHO PINTO**  
Presidente da Câmara

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSÉ LAVELLI DE LIMA  
Prefeito Municipal da Estância de  
Bragança Paulista – SP

DEL/ME.



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

C. M. E. B. P.  
PROT. GERAL Nº 1096/99  
Fis 57  
1)

## ÍTEM 1 - RELAÇÃO DE NBM - Nomenclatura Brasileira de Mercadorias

### MARK MED

- A- 3926.9030
- B- 9018.3929
- C- 9018.3190
- D- 9018.9010

### F.C.I.

- 7219.2300.00
- 7219.2200.00
- 7219.1300.00
- 7219.1400.00
- 7219.1100.00

### W.BARBOSA

- 9018.9099.99
- 3005.9001.00

### DATAGRAF

- 4821.9000.00
- 4820.4001

### S.A.Z

- 6904.1000.00
- 6905.1000.00

C. M. E. B. P.  
PROT. GERAL Nº 1096/99  
Fis 57  
1)

Em resposta  
Ao ofício

GP. 2.039/99

de 03/12/99

fonte-se aos  
projetos de lei  
correspondentes.  
03/12/99  
Alb...

CÂMERA MUNICIPAL  
- 9012 10185 003812  
BRAGANÇA PAULISTA-SP





## Prefeitura do Município de Bragança Paulista

### **WILLTEC**

9025.1990  
9026.2010  
9029.9090  
9030.3921  
9030.3990  
9029.2010  
6813.1002.00  
4009.5002  
6813.9099  
8708.2100  
8708.3100  
8481.1001  
8708.9904

### **COMPENSADOS SANTO ANTONIO**

4412.9900

#### **ÍTEM 2**

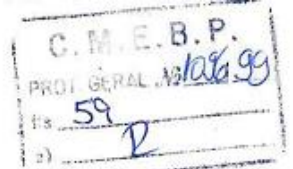
A Compensados Sto. Antonio possui 03 linhas telefônicas, 01 aparelho de fax e também Internet instalada em seus computadores.

#### **ÍTEM 3**

A F.C.I. possui 03 linhas telefônicas, 01 aparelho de fax e está instalando internet em seus computadores.



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista



### ÍTEM 4

Os insumos necessários para Datagraf comprados na região são : Papel para impressão, papelão para cartonagem, chapa galvanizada para impressão de off-set e tinta para impressão em off-set.

### ÍTEM 5

O consumo de energia elétrica da empresa W.Barbosa é de aproximadamente 3.900 KWh mês .

### ITEM 6

Quanto aos resíduos industriais e sucatas, por serem em pequenas quantidades são ensacados e devolvidos ao fornecedor para reciclagem em veículo próprio da empresa (restos de algodão, pedaços de arame etc), sendo que não necessitam de qualquer tratamento ou embalagem especial.

Quanto às quantidades das linhas de dados a empresa possui 02 linhas telefônicas, 01 aparelho de fax, e está conectada à Internet .

### ÍTEM 7

A empresa S.A.Z. possui 02 linha telefônicas fixas, 02 celulares, um aparelho de fax e está conectada à Internet.

### ÍTEM 8

A empresa Willtec possui 11 linhas telefônicas, 03 aparelhos de fax e está conectada à Internet. Quanto ao quesito TERCERIZAÇÃO a Willtec terceriza a parte de anodização de peças e usinagem para outros parceiros com envolvimento de 10 funcionários no processo.



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Ofício CM-661/99

20 DEZ 16 20 08 003961

BRAGANÇA PAULISTA - SP

Bragança Paulista, 20 de dezembro de 1999.

Excelentíssimo  
Senhor Presidente,  
Respeitosas saudações.



Sirvo-me do presente para, por determinação do Senhor Prefeito, informar que o solicitado pelo ofício GB n.º 2.039/99 foi encaminhado a essa Egrégia Casa em 09 deste mês, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura.

Tem este a finalidade de registrar a remessa das informações, cuja cópia novamente encaminho a Vossa Excelência, visando regularizar os trâmites estabelecidos por este Executivo para nosso devido controle e acompanhamento.

Assim posto, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
JOSÉ RICCI  
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor  
Doutor ARNALDO DE CARVALHO PINTO  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de  
**BRAGANÇA PAULISTA**

ALT/raujr



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 09 de Dezembro de 99

Exmo. Sr.  
José Lavelli de Lima  
DD. Prefeito Municipal


C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	1096/99
Fis	61
	<i>PC</i>

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício GB nº 2.039/99, recebido nesta data, anexamos resposta e nos colocamos à sua inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
MARCIO GUERRA  
Secr. Mun. de Desenvolvimento Econômico



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## ÍTEM 1 - RELAÇÃO DE NBM - Nomenclatura Brasileira de Mercadorias

### MARK MED

A- 3926.9030

B- 9018.3929

C- 9018.3190

D- 9018.9010

### F.C.I.

7219.2300.00

7219.2200.00

7219.1300.00

7219.1400.00

7219.1100.00

### W.BARBOSA

9018.9099.99

3005.9001.00

### DATAGRAF

4821.9000.00

4820.4001

### S.A.Z

6904.1000.00

6905.1000.00



CÂMARA MUNICIPAL  
- 9 DEZ 10 18 SS 003812  
BRAGANÇA PAULISTA-SP



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## WILLTEC

9025.1990  
9026.2010  
9029.9090  
9030.3921  
9030.3990  
9029.2010  
6813.1002.00  
4009.5002  
6813.9099  
8708.2100  
8708.3100  
8481.1001  
8708.9904

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL de 1096/99
Fls. 63
*)

## COMPENSADOS SANTO ANTONIO

4412.9900

### ÍTEM 2

A Compensados Sto. Antonio possui 03 linhas telefônicas, 01 aparelho de fax e também Internet instalada em seus computadores.

### ÍTEM 3

A F.C.I. possui 03 linhas telefônicas, 01 aparelho de fax e está instalando internet em seus computadores.



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## ITEM 4

Os insumos necessários para Datagraf comprados na região são : Papel para impressão, papelão para cartonagem, chapa galvanizada para impressão de off-set e tinta para impressão em off-set.

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL	13/096/99
Fis.	64
-1	

## ÍTEM 5

O consumo de energia elétrica da empresa W.Barbosa é de aproximadamente 3.900 KWh mês .

## ITEM 6

Quanto aos resíduos industriais e sucatas, por serem em pequenas quantidades são ensacados e devolvidos ao fornecedor para reciclagem em veículo próprio da empresa (restos de algodão, pedaços de arame etc), sendo que não necessitam de qualquer tratamento ou embalagem especial.

Quanto às quantidades das linhas de dados a empresa possui 02 linhas telefônicas, 01 aparelho de fax, e está conectada à Internet .

## ÍTEM 7

A empresa S.A.Z. possui 02 linha telefônicas fixas, 02 celulares, um aparelho de fax e está conectada à Internet.

## ÍTEM 8

A empresa Willtec possui 11 linhas telefônicas, 03 aparelhos de fax e está conectada à Internet. Quanto ao quesito TERCERIZAÇÃO a Willtec terceriza a parte de anodização de peças e usinagem para outros parceiros com envolvimento de 10 funcionários no processo.



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Ofício CM-669/99

<b>C. M. E. B. P.</b>
PROT. GERAL Nº. 1096, 99
Fis. 65
a) 77

Bragança Paulista, 29 de dezembro de 1999.

Excelentíssimo  
Senhor Presidente,  
Respeitosas saudações.

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência matrículas de terrenos indicados para doação a empresas, cujos projetos encontram-se em apreciação nessa Egrégia Câmara.

A relação dos projetos e respectivas empresas segue anexa a este, para os devidos fins, sendo as matrículas de nº 47.503, registradas no Cartório de Registro de Imóveis local, livro 2.

Certo de poder contar com a colaboração dessa Presidência e dos nobres edis para a apreciação e aprovação das matérias, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
DE JOSÉ LAVELLI DE LIMA  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Doutor ARNALDO DE CARVALHO PINTO  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de  
**BRAGANÇA PAULISTA**

ALTAIUIJR

CÂMARA BRAGANÇA PTA. -30-Dez-1999-17:29-000066-2/2

\*\* EXERÇA SUA CIDADANIA \*\*





# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. I

PROT. GERAL Nº 1096/15

Fls. 66

a) m

## RELAÇÃO DE PROJETOS E EMPRESAS

Projeto	Empresa
Nº 43/99	Willtec Ind. e Comércio Ltda.
Nº 38/99	Mark Med Ind. e Comércio Ltda
Nº 40/99	Engedom Artefatos de Metais Ltda.



A

CARTELA BRAGANCA PTA. -30-Dez-1999-17:29-000057-1/2

\*\* EXERCA SUA CIDADANIA \*\*



2

ANO 1.999.-

Matrícula n.º 47.503

DATA 14/12/1999

FLS.

OFICIAL

Comarca BRAGANÇA PAULISTA  
ESTADO DE SAO PAULO

**IMÓVEL:** ÁREA 01 situada no Bairro do Tanque do Moinho, nesta cidade, - com a seguinte descrição: "Seu perímetro tem início na margem da Avenida Minas Gerais, segue no sentido horário na distância de 417,70 mts., confrontando com a referida avenida, até encontrar a área de propriedade de Jacinto Osório de Lócio e Silva, deflete à direita e segue confrontando com área de propriedade de Jacinto Osório de Lócio e Silva, na distância de 100,00 mts. até encontrar com a Rua Expedicionário José Franco de Macedo, segue confrontando com a Rua Expedicionário José Franco de Macedo na distância de 228,20 mts., até atingir a Avenida Nossa Senhora da Penha, segue confrontando com a Avenida Nossa Senhora da Penha na distância a de 182,70 mts., vindo a encontrar com a Avenida Minas Gerais, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 30.181,30mts2.-

**PROPRIETÁRIO:** DR. BOAVENTURA ANTONIO GRAVINA, que também assina BOAVENTURA GRAVINA, RG 1.252.414-SP, CIC comum nº 011.042.018-72, brasileiro engenheiro civil, residente e domiciliado em Araraquara, deste Estado, à Avenida Duque de Caxias, nº 280, casado com WANDA MARIA BRANDO GRAVINA, RG 5.963.373-SP, no regime da comunhão de bens.-

**TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula nº 9.857 Lº 2, neste registro. Bragança - Paulista, 14 de Dezembro de 1.999. O Escrevente Autorizado, Mauro Alves da Fonseca Junior (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, Wilson Aparecido Acedo (Wilson Aparecido Acedo).-

**R.1** - Bragança Paulista, 14 de Dezembro de 1.999. Conforme escritura - de 15 de Abril de 1.999, do 1º Tabelião de Notas local, Lº 844, fls - 280, o Espólio de Boaventura Antonio Gravina, que também assinava e - era conhecido como Boaventura Antonio Gravina e Boaventura Gravina, no ato representado por sua Inventariante, Wanda Maria Brando Gravina, de - vidamente autorizada pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Araraquara, deste Estado, nos termos do Alvará expedido em 24 de - Fevereiro de 1.999, transmitiu a título de Desapropriação Amigável, O IMÓVEL objeto desta matrícula, ao MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, ten- do como sede a Prefeitura Municipal, situada à Avenida Antonio Pires - Pimentel, nº 2015, CGC 46.352.746/0001-65, no ato representado por seu Prefeito, Dr. José Lavelli de Lima, brasileiro, casado, advogado e em- presário, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santa Clara, nº 1.030, centro, RG 2.939.846-SSP-SP, sendo o valor total da desapropria ção: R\$1.175.116,00. Referida área foi declarada de utilidade pública, pelos Decretos Municipais nºs 10.188, de 09 de Dezembro de 1.997; e, - 10.603, de 22 de Fevereiro de 1.999, necessária à implantação de área- verde; recreação; reurbanização de núcleos habitacionais, ampliação do Parque Industrial, regularização das Ruas Clarice Funck Nini e João Di niz, implantação de áreas de lazer e esporte. O Escrevente Autorizado, Mauro Alves da Fonseca Junior (Mauro Alves da Fonseca Junior).-

MICROFILME Nº 113.

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

Bel. WILSON APPARECIDO ACEDO

Oficial Interino

**CERTIDÃO**

Esta certidão composta por 01 folhas é expedida por processo reprografico de acordo com o Art 19 parágrafo 1º, da Lei nº 6.015/73 e Item 141.1 Cap. XX, das Normas do Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou M. Bragança Paulista, 14 DEZ. 1999  
Custas :R\$8.51

Bel. Wilson Aparecido Acedo

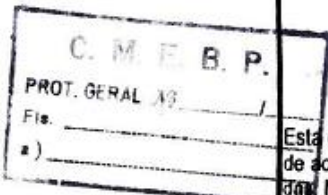
Oficial Interino

C. M. E. B. P.

PROT. GERAL Nº 1096/99

Fls. 67

a) 111



REGISTRO DE IMÓVEIS  
(REGISTRO GERAL)

Bel. Wilson Aparecido Acedo  
OFICIAL INTERINO

Willtec

Handwritten notes, possibly a list or summary, located in the upper right quadrant of the page.

Handwritten notes, possibly a list or summary, located in the middle right quadrant of the page.

Handwritten notes, possibly a list or summary, located in the lower middle right quadrant of the page.

Handwritten notes, possibly a list or summary, located in the lower right quadrant of the page.





# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1096, 99
Fis. 68
a) m

Ofício CM-670/99

Em 30 de dezembro de 1999.

Excelentíssimo  
Senhor Presidente,  
Cordiais saudações.

Com fulcro no que dispõe o inciso I, do artigo 35, da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista, solicito de Vossa Excelência a inclusão dos projetos de leis, cuja relação segue anexa a este, na **sessão extraordinária** agendada para o dia **07 de janeiro de 2.000**.

Tal solicitação, Senhor Presidente, decorre da necessidade de aprovação das referidas matérias, pela urgência de seus fins.

Certo de poder contar com a compreensão de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores dessa Casa, apresento, na oportunidade, meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de  
**BRAGANÇA PAULISTA**

CÂMARA BRAGANÇA PTA. -30-Dez-1999-17:33-000063-2/2



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1096,99
Fis. 69
a) m

## RELAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS PARA INCLUSÃO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 07 DE JANEIRO DE 2.000

- PLC N° 38/99 <sup>pg 1091/99</sup> Dispõe sobre doação de terreno à **Empresa Mark Med Indústria e Comércio Ltda.** ;
- PLC N° 40/99 <sup>pg 1092/99</sup> Dispõe sobre doação de terreno à **Empresa Engedom Artefatos de Metais Ltda.** ;
- **PLC N° 43/99** <sup>pg 1096/99</sup> **Dispõe sobre doação de terreno à Empresa Willtec Indústria e Comércio Ltda.** ;
- PLC Que **concede isenção de taxa** de renovação de alvará para funcionamento de equipamento de radiologia odontológica, enviado à Câmara Municipal através do ofício **CM-667/99**;
- PLC Que **modifica a redação do artigo 3° da Lei Complementar nº 195**, de 23 de dezembro de 1999, enviado à Câmara Municipal através do ofício **CM-666/99**.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1096/99
Fis. 70

**ASSUNTO: Parecer sobre o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 43/99**

**RELATOR: João Soares Souza Lima**

**1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:** Trata-se de projeto, de autoria do prefeito José Lavelli de Lima, que dispõe sobre autorização para doação de terreno à Empresa WILLTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

#### **2 RELATÓRIO:**

Com relação aos aspectos que competem a esta comissão, entendemos que o projeto de lei complementar em apreço prevê aqueles cuidados básicos que se deve ter dentro do desenvolvimento industrial pretendido.

Reforçando a observação contida na mensagem do Executivo Municipal, também julgamos que a oferta de empregos e a geração de receitas para o Município são contribuições, de grande peso, para a melhoria da qualidade de vida da população.

Sobre a preocupação da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, relatada em seu parecer, quanto ao registro e à matrícula do imóvel averbada em nome da Prefeitura Municipal, tal documento foi encaminhado pelo Executivo e devidamente anexado ao projeto, pondo, assim, fim a essa pendência.

#### **3 CONCLUSÃO: PELA APROVAÇÃO**

Casa do Poder Legislativo, 11 de janeiro de 2000

**JOÃO SOARES SOUZA LIMA**  
Relator e Presidente da CESSAS

**Luiz Carlos Ferreira**

**Marco Antonio Marcolino**

**Fábio de Assis Livreri**

**Marçal Alves de Oliveira**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.

Prot. Geral nº 1096/99

Fl. 71

a. \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 43/99**

Relator: Miguel Lopes (Miguelzinho)

### PARECER DO RELATOR

1. Matéria do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Área: 15.181,30m<sup>2</sup>, situada no Distrito Industrial I – Penha. Donatária: Willtec Indústria e Comércio Ltda.).

2 Relatório:

2.1 Estivemos no dia 10 de janeiro último visitando as instalações da donatária e pudemos constar que trata-se de uma empresa conceituada, há mais de 15 anos no mercado, cujo faturamento médio é de R\$ 350.000,00.

2.2 Somos plenamente favoráveis a vinda da referida empresa para o município. Fazemos apenas uma observação com o relação ao total da área a ser concedida, haja vista que a princípio consideramos excessiva, no entanto aguardamos as discussões em Plenário sobre essa questão.

### 3. CONCLUSÃO

PELA APROVAÇÃO

Casa do Poder Legislativo, 11 de janeiro de 2000.

  
**MIGUEL LOPES (Miguelzinho)**  
Relator e membro



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.

Prot. Geral nº 1096/99

Fl. 72

a. 

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 43/99**

Relator: Miguel Lopes (Miguelzinho)

**DECISÃO DA COMISSÃO, em 11 de janeiro de 2000.**

Favoráveis ao parecer do relator

Contrários ao parecer do relator:

  
Benedito Aparecido de Carvalho

  
Paulo Mano Arruda de Vasconcellos

  
Luiz Francisco Villaça

  
Nelson Shinobu Sasahara





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Ref. : PLC Nº 43/99 - Dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria.

( 01 )- **EMENDA Nº** 01 - 1ª turne - **SUBSTITUTIVA** -

No artigo 1º *caput* do projeto, ao final de sua redação, substitua o número da matrícula pelo seguinte:

..... Matrícula nº 47.503, R.1, .....

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	<u>1096/99</u>
Fls.	<u>73</u>
a)	<u>P</u>

## JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade tornar preciso o título de propriedade do Município, conforme exige a Lei Orgânica.

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,  
11 de janeiro de 2000 - 238ª da Fundação

- a)   
**Adilson Leitão Xavier**
- a)   
**Paulo Mário Arruda de Vasconcelos**
- a)   
**Marco Antonio Marcolino**
- a)   
**Luiz Francisco Villaça**
- a)   
**Luiz Carlos Ferreira**
- a)   
**Benedito Aparecido de Carvalho**
- a)   
**Fábio de Assis Livreri**

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões, ...../...../2000

.....  
Presidente da Câmara em exercício

2

ANO 1.999.-

Matrícula n.º 47.503

DATA

OFICIAL

Comarca BRAGANÇA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**IMÓVEL:** ÁREA 01 situada no Bairro do Tanque do Moinho, nesta cidade, com a seguinte descrição: "Seu perímetro tem início na margem da Avenida Minas Gerais, segue no sentido horário na distância de 417,70 mts., confrontando com a referida avenida, até encontrar a área de propriedade de Jacinto Osório de Lócio e Silva, deflete à direita e segue confrontando com área de propriedade de Jacinto Osório de Lócio e Silva, na distância de 100,00 mts. até encontrar com a Rua Expedicionário José Franco de Macedo, segue confrontando com a Rua Expedicionário José Franco de Macedo na distância de 228,20 mts., até atingir a Avenida Nossa Senhora da Penha, segue confrontando com a Avenida Nossa Senhora da Penha na distância de 182,70 mts., vindo a encontrar com a Avenida Minas Gerais, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 30.181,30mts2.-

**PROPRIETÁRIO:** DR. BOAVENTURA ANTONIO GRAVINA, que também assina BOAVENTURA GRAVINA, RG 1.252.414-SP, CIC comum nº 011.042.018-72, brasileiro engenheiro civil, residente e domiciliado em Araraquara, deste Estado, à Avenida Duque de Caxias, nº 280, casado com WANDA MARIA BRANDO GRAVINA, RG 5.963.373-SP, no regime da comunhão de bens.-

**TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula nº 9.857 Lº 2, neste registro. Bragança - Paulista, 14 de Dezembro de 1.999. O Escrevente Autorizado, Mauro Alves da Fonseca Junior (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, Wilson Aparecido Acedo (Wilson Aparecido Acedo).-

REGISTRO DE IMÓVEIS  
(REGISTRO GERAL)

R.1 - Bragança Paulista, 14 de Dezembro de 1.999. Conforme escritura de 15 de Abril de 1.999, do 1º Tabelião de Notas local, Lº 844, fls 280, o Espólio de Boaventura Antonio Gravina, que também assinava e era conhecido como Boaventura Antonio Gravina e Boaventura Gravina, no ato representado por sua Inventariante, Wanda Maria Brando Gravina, devidamente autorizada pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Araraquara, deste Estado, nos termos do Alvará expedido em 24 de Fevereiro de 1.999, transmitiu a título de Desapropriação Amigável, O IMÓVEL objeto desta matrícula, ao MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, tendo como sede a Prefeitura Municipal, situada à Avenida Antonio Pires - Pimentel, nº 2015, CGC 46.352.746/0001-65, no ato representado por seu Prefeito, Dr. José Lavelli de Lima, brasileiro, casado, advogado e empresário, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santa Clara, nº 1.030, centro, RG 2.939.846-SSP-SP, sendo o valor total da desapropriação: R\$1.175.116,00. Referida área foi declarada de utilidade pública, pelos Decretos Municipais nºs 10.188, de 09 de Dezembro de 1.997; e, 10.603, de 22 de Fevereiro de 1.999, necessária à implantação de área-verde; recreação; reurbanização de núcleos habitacionais, ampliação do Parque Industrial, regularização das Ruas Clarice Funck Nini e João Diniz, implantação de áreas de Lazer e Esporte. O Escrevente Autorizado, Mauro Alves da Fonseca Junior (Mauro Alves da Fonseca Junior).-

Bel. Wilson Aparecido Acedo  
OFICIAL INTERINO

MICROFILME Nº 113.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

Bel. WILSON APPARECIDO ACEDO

Oficial Interino

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folhas é expedida por processo reprografico de acordo com o Art 19 parágrafo 1º, da Lei nº 6.015/73 e Item 141.1 Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé. Bragança Paulista, 14 DEZ. 1999  
Custas: R\$8.51

C. M. E. B. P.  
PROT. GERAL Nº 1096/99  
Fls. 74

C. M. E. B. P.

PROT. GERAL Nº 1091 99

Fls. \_\_\_\_\_

a) m



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Ref. : **PLC Nº 43/99** - Dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria.  
( 02 )- **EMENDA Nº 02 - 1º turno** - **ADITIVA** -

No inciso III, do artigo 3º do projeto, antes do número de funcionários, insira-se as seguintes expressões : " **NO MÍNIMO** ".

## JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade acrescentar que o número indicado de funcionários no referido projeto é o mínimo.

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,  
11 de janeiro de 2000 - 238ª da Fundação



- a)   
Paulo Miguel Zenorini
- a)   
Nelson Shinobu Sasahara
- a)   
Adilson Leitão Xavier
- a)   
Marco Antonio Marcolino
- a)   
Arnaldo de Carvalho Pinto
- a)   
Luiz Francisco Villaça
- a)   
Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, ..... 11 de Janeiro de 2000

  
Presidente da Câmara em Exercício



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

## FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 43/99

TURNO DE VOTAÇÃO: 1º EM: 11/01/2000 NA 1ª SESSÃO Extraordinária

QUORUM PARA:  APROVAÇÃO      ( ) REJEIÇÃO

- ( ) MAIORIA SIMPLES
- ( ) MAIORIA ABSOLUTA
- DOIS TERÇOS

C. M. E. B. P.  
 Prot. Geral nº 1096/99  
 Fl. 76  
 a. \_\_\_\_\_

VEREADOR	APROVAÇÃO	REJEIÇÃO	ABSTENÇÃO
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS (AUS)	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR (AUS)	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	17	0	0

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE

PRIMEIRO SECRETÁRIO

SEGUNDO SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

## FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 43/99

TURNO DE VOTAÇÃO: 2º EM: 11/11/2009 NA 5ª SESSÃO Extraordinária

QUORUM PARA:  APROVAÇÃO      ( ) REJEIÇÃO

- ( ) MAIORIA SIMPLES
- ( ) MAIORIA ABSOLUTA
- DOIS TERÇOS

C. M. E. B. P.  
 Prot. Geral nº 1096/99  
 Fl. 77  
 a. \_\_\_\_\_

VEREADOR	APROVAÇÃO	REJEIÇÃO	ABSTENÇÃO
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE





PRESIDENTE      PRIMEIRO SECRETÁRIO      SEGUNDO SECRETÁRIO

Luís Carlos Ferreira - DE.F - AU.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

REDAÇÃO FINAL

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	1096/99
Fls.	78
·)	P

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 43/99

**Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.**

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **WILLTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** o imóvel abaixo descrito, pertencente ao patrimônio municipal, situado no **Bairro Tanque do Moinho**, Distrito Industrial I - Penha, Bragança Paulista (SP), com parte da matrícula nº 47.503, R.1, no Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações: **(EMENDA 01 - 1º turno).**

“Um terreno com formato irregular, medindo 330,90 metros de frente para a Rua Expedicionário José Franco de Macedo, por 120,00 metros do lado esquerdo, onde tem o azimute 346º00'11" confrontando com o remanescente e 232,70 metros com frente para a Avenida Minas Gerais. O perímetro descrito perfaz a área de 15.181,30m<sup>2</sup> (quinze mil, cento e oitenta e um metros e trinta decímetros quadrados).”

**Parágrafo único** - Para fazer jus ao benefício desta lei complementar, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social e declaração do responsável ou representante da empresa que tenha poderes para assinar sua documentação.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL	12/096/99
Fls	29

**Art. 2º** - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta lei complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

**Art. 3º** - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a :

I - dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da posse do terreno;

II - construir 5.000,00m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), sendo 2.000,00m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) no primeiro ano, 1.500,00m<sup>2</sup> (hum mil e quinhentos metros quadrados) no segundo ano e 1.500,00m<sup>2</sup> (hum mil e quinhentos metros quadrados) no terceiro ano, sendo a conclusão das obras em 36 (trinta e seis) meses ;

III - empregar **no mínimo** 100 (cem) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município; **(EMENDA 02 - 1º turno)**.

IV - não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

V - recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

VI - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

VII - dar prioridade na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e a todo o comércio e indústria da cidade;

VIII - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL	131096/99
Fis.	80
*)	

IX - manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

X - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

**Art. 4º** - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

**§ 1º** - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei complementar.

**§ 2º** - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 3,00 (três) metros de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

**§ 3º** - A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

**Art. 5º** - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 6º** - No caso de falência ou dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município, independentemente de qualquer indenização.





## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1096/99
Fls. 81
*)

§ 1º - A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante do *caput* deste artigo.

§ 2º - Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º - Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 11 de janeiro de 2000.

  
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR - Presidente da Comissão

  
JOÃO AFONSO SOLIS (JANGO) - Vice-Presidente

  
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO) - Membro

  
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA - Membro

  
NELSON SASAHARA - Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

OFÍCIO GP-DEL n° 04/2000

Casa do Poder Legislativo, 13 de janeiro de 2000.

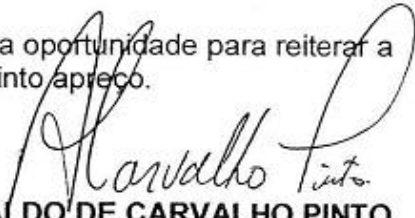
SENHOR PREFEITO

Encaminhamos a Vossa Excelência, anexos, os autógrafos dos projetos aprovados pela Câmara Municipal em sessão extraordinária ocorrida no último dia 11, todos de autoria desse Executivo, que são os seguintes:

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 38/99**, que dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Mark Med Indústria e Comércio Ltda.);
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 40/99**, que dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Engedom Artefatos de Metal Ltda.);
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 42/99**, que dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (S.A.Z. Comércio de Areia Ltda.);
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 43/99**, que dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Willtec Indústria e Comércio Ltda.);
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 49/99**, que modifica a redação do artigo 3° da Lei Complementar n° 195, de 23 de dezembro de 1998;
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 50/99**, que concede isenção de taxa.

Em relação às emendas, informamos que os projetos de doação de terreno a indústrias acima referidos tiveram duas emendas aprovadas: uma emenda modificou o número de matrícula do imóvel no cartório e a outra emenda incluiu as expressões *no mínimo* no inciso III do artigo 3°, que se refere ao número de funcionários da empresa donatária. Já o Projeto de Lei Complementar 50/99 teve uma emenda aprovada, que corrigiu o nome da taxa a que ele se refere. Por sua vez, o Projeto de Lei Complementar 49/99 não recebeu emendas desta Casa.

Dando ciência da deliberação do Plenário, valemo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinto apreço.

  
ARNALDO DE CARVALHO PINTO  
Presidente da Câmara

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ LAVELLI DE LIMA**  
DD. Prefeito da Estância de Bragança Paulista  
Palácio Santo Agostinho  
**NESTA**  
Del/rê

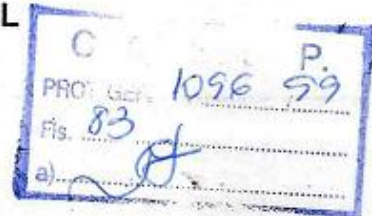




# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 43/99

**Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.**

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **WILLTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** o imóvel abaixo descrito, pertencente ao patrimônio municipal, situado no Bairro Tanque do Moinho, Distrito Industrial I - Penha, Bragança Paulista (SP), com parte da matrícula nº 47.503, R.1, no Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações:

“Um terreno com formato irregular, medindo 330,90 metros de frente para a Rua Expedicionário José Franco de Macedo, por 120,00 metros do lado esquerdo, onde tem o azimute 346°00'11" confrontando com o remanescente e 232,70 metros com frente para a Avenida Minas Gerais. O perímetro descrito perfaz a área de 15.181,30m<sup>2</sup> (quinze mil, cento e oitenta e um metros e trinta decímetros quadrados).”

**Parágrafo único** - Para fazer jus ao benefício desta lei complementar, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social e declaração do responsável ou representante da empresa que tenha poderes para assinar sua documentação.

Alto. 



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

**Art. 2º** - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta lei complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

**Art. 3º** - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a :

I - dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da posse do terreno;

II - construir 5.000,00m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), sendo 2.000,00m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) no primeiro ano, 1.500,00m<sup>2</sup> (hum mil e quinhentos metros quadrados) no segundo ano e 1.500,00m<sup>2</sup> (hum mil e quinhentos metros quadrados) no terceiro ano, sendo a conclusão das obras em 36 (trinta e seis) meses ;

III - empregar no mínimo 100 (cem) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município;

IV - não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

V - recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

VI - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

VII - dar prioridade na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e a todo o comércio e indústria da cidade;

VIII - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

<b>C. M. E. B. P.</b>	
PROT. GERAL Nº	1096/99
Fis.	84
a)	



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

IX - manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

X - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

**Art. 4º** - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

**§ 1º** - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei complementar.

**§ 2º** - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 3,00 (três) metros de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

**§ 3º** - A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

**Art. 5º** - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 6º** - No caso de falência ou dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município, independentemente de qualquer indenização.





## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

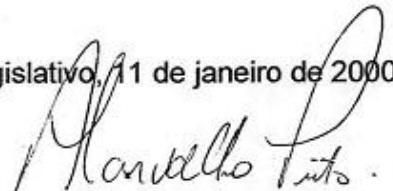
§ 1º - A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante do *caput* deste artigo.

§ 2º - Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º - Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 11 de janeiro de 2000.

  
ARNALDO DE CARVALHO PINTO  
Presidente da Câmara

  
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA  
1º Secretário

  
LUÍS CARLOS FERREIRA  
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1096/99
Fls. 86
a) _____



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.

Prot. Geral nº 1096/99

Fl. 87

a.

## REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: Plc 43/99

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 18/11/99

POR:

Nelson Shinobu Sasahara  
Presidente da Comissão

RELATOR: Luís Carlos Ferreira (Uco)

PRAZO DO RELATOR: 25/11/99

PRAZO DA COMISSÃO: 03/12/99

ALTERADO PARA: 1/1 (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: convocação Ses. Extras

PARECER EMITIDO EM 02/12/99

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEBIDO EM: 03/12/99

POR:

João Soares Souza Lima  
Presidente da Comissão

RELATOR: Fábio de Assis Simeri

PRAZO DO RELATOR: 05/02/2000

PRAZO DA COMISSÃO: 13/02/2000

ALTERADO PARA: 11/01/2000 (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: convocação de Sessões Extraordinárias

PARECER EMITIDO EM 11/01/2000

mudança de relator em função de nova composição da Comissão p/ 2000.

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 11/01/2000

POR:

Paulo Mário Arruda de Vasconcellos  
Presidente da Comissão

RELATOR: Agnelzom

PRAZO DO RELATOR: 11/01/2000

PRAZO DA COMISSÃO: 1/1

ALTERADO PARA: 1/1 (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: convocação Sessões Extraordinárias

PARECER EMITIDO EM 11/01/2000



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.

Prot. Geral nº 1086/99

Fl. 88

a. [assinatura]

## TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: Plc 43/99 RECEBIMENTO: 05/11/99

AUTOR (es): Executivo Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sim DATA: 18/11/99 - HORÁRIO: 9h00

➔ QUÓRUM: 2/3 para aprovação

REGIME: art. 148 RJ - 20 dias

### P R A Z O S

EMENDAS 16/11/99

1º TURNO PREVISTO: 14/03/2000

2º TURNO PREVISTO: 21/03/2000

➔ PRAZO FINAL: 31/03/2000

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

### A D I A M E N T O S

ADIADO EM: \_\_\_\_\_ PARA: \_\_\_\_\_ RUBRICA: \_\_\_\_\_

ADIADO EM: \_\_\_\_\_ PARA: \_\_\_\_\_ RUBRICA: \_\_\_\_\_

ADIADO EM: \_\_\_\_\_ PARA: \_\_\_\_\_ RUBRICA: \_\_\_\_\_

ENCAMINHADO DO EXECUTIVO:

OFÍCIO nº 0787/04/2000 13/01/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 18/01/2000

PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 08/02/2000

DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei Complementar nº 250 de 18/01/2000

PUBLICADO NO: BJP EDIÇÃO: 05/02/2000 PÁG.: 06

CONFERIDO POR: Fátima Bel